

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.098.262/0001-69, com sede na Rua dos Ipês, s/n, Vila Operária, Ribeira do Pombal/BA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) oficialmente designado(a) pela Portaria nº ____/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata aplicável, do regulamento interno do CISAN relativo ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, bem como das disposições previstas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será realizado integralmente em ambiente eletrônico, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, observando-se as condições de segurança, rastreabilidade, transparência e integridade procedimental previstas na legislação aplicável.

Todos os atos relacionados ao presente certame serão praticados em ambiente eletrônico, considerando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, devendo os licitantes responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo das informações, comunicações, decisões, avisos e demais documentos disponibilizados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação do procedimento.

O presente edital, seus anexos, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões administrativas e demais atos do procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CISAN, quando aplicável, e na plataforma eletrônica utilizada para condução da sessão pública, observando-se os princípios da publicidade, transparência, competitividade, eficiência e governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Datas e Horários da Sessão Pública

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, observando-se as seguintes datas e horários:

Abertura para envio das propostas: 14/07/2026, às 15h00min;

Prazo final para envio das propostas e documentos de habilitação: 29/07/2026, às 08h00min;

Início da sessão pública e da disputa de preços: 29/07/2026, às 11h00min.

Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

Fundamentação Legal e Normativa

O presente procedimento licitatório será regido:

pela Lei Federal nº 14.133/2021;

pela Lei Complementar nº 123/2006;

pelas normas relativas ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços aplicáveis ao CISAN;

pela legislação correlata pertinente ao objeto da contratação;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

pelas disposições deste Edital e de seus anexos;

pelos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, eficiência, economicidade, transparência, proporcionalidade, segregação de funções e interesse público aplicáveis às contratações públicas.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

o Termo de Referência; a minuta da Ata de Registro de Preços; os modelos de declarações; os formulários padronizados; os demais anexos que compõem o procedimento licitatório.

DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits produtivos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à avicultura familiar, compreendendo o fornecimento de pintainhas, ração, acessórios avícolas, medicamentos veterinários e materiais estruturais destinados à implantação de galinheiros e unidades produtivas avícolas, visando atender às necessidades dos programas desenvolvidos pelo CISAN, conforme especificações e quantitativos detalhados, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições operacionais e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I e da Planilha de Estimativa de Custos – Anexos II-A e II-B.

O objeto encontra-se estruturado nos seguintes lotes:

LOTE 01 – INSUMOS BIOLÓGICOS E ACESSÓRIOS ANIMAIS: pintainhas, rações, medicamentos veterinários, insumos biológicos, acessórios avícolas e demais itens correlatos necessários à implantação, manutenção e operacionalização das unidades produtivas;

LOTE 02 – MATERIAIS ESTRUTURAIS: estacas de eucalipto, telas, materiais de construção e demais itens destinados à estruturação física das unidades produtivas avícolas.

O agrupamento dos itens por lote observa critérios de compatibilidade técnica, funcional e operacional, considerando:

a integração logística dos materiais; a racionalização administrativa da contratação; a eficiência da execução contratual; a padronização do fornecimento; a otimização da fiscalização; a compatibilidade mercadológica entre os itens integrantes de cada lote.

A divisão adotada não possui caráter restritivo à competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos ao atendimento integral dos conjuntos licitados e a relação funcional existente entre os itens agrupados.

As quantidades registradas possuem caráter meramente estimativo, não gerando ao CISAN ou aos municípios consorciados obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021.

As futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas:

a necessidade administrativa; a disponibilidade orçamentária; a conveniência operacional; as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Os municípios consorciados participantes e aderentes à Ata de Registro de Preços poderão promover contratações decorrentes do registro realizado, observadas:

suas necessidades específicas;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

os quantitativos autorizados;
as condições previstas neste Edital;
as disposições da Ata de Registro de Preços;
os limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

A execução do objeto deverá observar:

as exigências sanitárias aplicáveis;
as normas ambientais pertinentes;
as condições técnicas previstas no Termo de Referência;
os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente procedimento licitatório será regido, especialmente, pelas seguintes normas e disposições:

- I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II – Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- III – Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual;
- IV – Lei nº 12.651/2012 e demais normas ambientais relacionadas à origem legal de produtos florestais, inclusive quanto ao Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente;
- V – normas sanitárias, regulamentos e atos normativos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelos órgãos estaduais de defesa agropecuária e demais autoridades competentes relacionadas ao objeto da contratação;
- VI – regulamento interno do CISAN relativo ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços;
- VII – princípios e normas de direito público aplicáveis às contratações administrativas, especialmente os princípios da:
legalidade; planejamento; transparência; competitividade; eficiência; economicidade; segregação de funções; governança; interesse público.

O procedimento observará ainda:

as regras de publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas;
a divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
os entendimentos dos órgãos de controle;
as normas complementares aplicáveis à execução contratual e à gestão da Ata de Registro de Preços.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

3.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

o Termo de Referência; a Planilha de Estimativa de Custos; a minuta da Ata de Registro de

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, regularmente estabelecidas no País e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo estar previamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para processamento do Pregão Eletrônico, observadas as exigências previstas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

4.2. A participação no presente procedimento licitatório implica:

integral ciência e concordância com as disposições deste Edital e de seus anexos;

responsabilidade pelas transações efetuadas em ambiente eletrônico;

observância das condições de habilitação e qualificação exigidas;

compromisso de cumprimento das obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

II – pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CISAN, com qualquer dos municípios consorciados ou com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – pessoas jurídicas em processo de dissolução, liquidação ou extinção;

IV – pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – empresas estrangeiras que não possuam autorização legal de funcionamento no País, quando exigida pela legislação brasileira;

VI – consórcios de empresas, considerando:

a natureza comum do objeto;

a ausência de complexidade técnica que justifique atuação consorciada;

a necessidade de simplificação da gestão contratual;

a ampliação da competitividade individual entre os licitantes;

a eficiência administrativa na fiscalização e execução contratual.

4.4. Será vedada a participação de empresas que possuam entre si relação de controle, coligação, vínculo societário relevante, compartilhamento de sócios administradores ou qualquer outra circunstância suscetível de comprometer: a competitividade do certame;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

a isonomia entre os licitantes;

a independência das propostas apresentadas;

a integridade da disputa pública;

sem prejuízo da apuração administrativa e da adoção das medidas cabíveis pela Administração e pelos órgãos de controle competentes.

4.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação:

da compatibilidade do objeto social com o objeto licitado;

da regularidade jurídica da licitante;

da autenticidade das informações apresentadas;

da existência de impedimentos legais à participação;

da ocorrência de situações que comprometam a competitividade ou a lisura do procedimento.

4.6. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais aplicáveis e comprovado o enquadramento da licitante na forma da legislação vigente.

4.7. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos insumos biológicos, materiais avícolas, medicamentos veterinários e demais itens diretamente relacionados à execução essencial das obrigações contratuais, admitindo-se exclusivamente a utilização de serviços acessórios de apoio logístico, transporte, carregamento e descarregamento, desde que:

não impliquem transferência da execução principal;

não afastem a responsabilidade integral da contratada;

não comprometam a fiscalização administrativa da execução contratual;

observem as disposições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A participação no presente certame ocorrerá por conta e risco exclusivo da licitante, não cabendo ao CISAN responsabilidade por:

desconexões do sistema eletrônico;

falhas de comunicação;

indisponibilidades de internet;

perda de prazos decorrentes de problemas operacionais da própria licitante;

utilização inadequada da plataforma eletrônica.

4.9. As condições de participação previstas neste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade, proporcionalidade, transparência, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

5.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema constitui requisito indispensável à participação no certame, implicando responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal quanto:

à veracidade das informações prestadas;

à autenticidade dos documentos encaminhados;

à integridade das propostas apresentadas;

à legitimidade dos atos praticados em ambiente eletrônico;

ao adequado uso das credenciais de acesso ao sistema.

5.3. A licitante será integralmente responsável:

pelo sigilo da senha de acesso;

pelas transações efetuadas em seu nome;

pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico;

pela guarda das credenciais de acesso;

pela atualização das informações cadastrais necessárias à participação no procedimento.

A utilização indevida da senha ou o compartilhamento de credenciais não afastará a responsabilidade da licitante pelos atos praticados no ambiente eletrônico.

5.4. O acesso ao sistema eletrônico pressupõe plena ciência e aceitação das condições previstas neste Edital, em seus anexos, nos regulamentos operacionais da plataforma eletrônica e na legislação aplicável às contratações públicas.

5.5. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos, comunicações, registros da sessão pública e demais atos do procedimento observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

5.6. Será de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento contínuo das operações no sistema eletrônico, incluindo:

abertura da sessão pública; avisos; comunicações; pedidos de diligência; convocações; fases de disputa; decisões administrativas; mensagens emitidas pelo Pregoeiro; prazos procedimentais.

A ausência de acompanhamento da sessão pública ou das comunicações emitidas pelo sistema eletrônico não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento, perda de prazo ou solicitação de revisão de atos regularmente praticados.

5.7. O CISAN não se responsabilizará por:

desconexões da internet da licitante;

falhas de comunicação;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

indisponibilidade de equipamentos da participante;

problemas operacionais no ambiente da própria licitante;

perda de dados;

envio intempestivo de propostas ou documentos decorrentes de falhas atribuíveis exclusivamente ao licitante.

5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação:

da regularidade do credenciamento;

da legitimidade da representação da licitante;

da autenticidade das informações cadastrais;

da integridade dos documentos encaminhados;

da conformidade dos atos praticados no sistema eletrônico.

5.9. O procedimento eletrônico observará os princípios da publicidade, transparência, competitividade, rastreabilidade, segurança da informação, integridade procedimental, eficiência administrativa e governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, E DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema www.bll.org.br, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, contendo obrigatoriamente:

I – indicação do lote a que se refere;

II – preço unitário e total por item/lote, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, logísticos, seguros e demais despesas;

III – descrição dos produtos ofertados (especificações, marcas, modelos, quando couber);

IV – prazo de entrega, observando o máximo estabelecido no Termo de Referência;

V – demais informações exigidas neste edital.

6.2. As propostas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I, sendo motivo de desclassificação qualquer divergência que prejudique a comparabilidade ou a adequação ao objeto.

6.3. Os documentos de habilitação serão apresentados preferencialmente após o julgamento, pelo licitante melhor classificado em cada lote, observadas as regras do sistema eletrônico e deste edital.

6.4. A garantia de proposta, exigida nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada no momento do anexo da proposta inicial, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme motivação constante do processo administrativo.

A ausência da garantia, sua apresentação intempestiva ou em desacordo com este edital acarretará desclassificação automática do licitante.

6.4.1. A garantia deverá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

I – caução em dinheiro depositada em conta indicada pelo CISAN;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

6.4.2. O comprovante de pagamento deverá ser legível, conter a identificação da licitante e ser emitido dentro do prazo fixado. A apresentação da garantia e o comprovante de pagamento constitui condição de participação no certame, sendo requisito indispensável para o prosseguimento do licitante nas fases subsequentes do procedimento.

6.4.3. Será desclassificada a proposta cuja garantia:

I – não seja apresentada;

II – seja apresentada fora do prazo;

III – esteja em valor inferior ao exigido;

IV – esteja em modalidade diferente das admitidas;

V – não atenda aos requisitos formais deste edital.

6.4.4. A desclassificação observará critérios objetivos e devidamente fundamentados, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da Validade da Garantia de Proposta

6.2.1. A garantia de proposta inicial deverá possuir validade mínima igual à validade da proposta comercial, conforme determina o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser liberada antes da assinatura do contrato, salvo autorização formal da Administração.

6.2.2. Nos casos em que a garantia seja executada, aplicar-se-ão as disposições do art. 96, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Na data, horário e ambiente eletrônico previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) oficialmente designado(a) dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico no sistema eletrônico utilizado para condução do certame, observando-se o horário oficial de Brasília/DF e as disposições da Lei nº 14.133/2021, do regulamento aplicável e deste instrumento convocatório.

7.2. A abertura da sessão pública compreenderá:

I – a divulgação eletrônica das propostas regularmente apresentadas pelos licitantes;

II – a verificação preliminar da conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

III – a análise da compatibilidade das propostas quanto:

ao objeto licitado;

às especificações técnicas;

às condições de fornecimento;

aos requisitos formais exigidos;

à exequibilidade dos preços ofertados;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

IV – a desclassificação motivada das propostas que:

tenham vícios insanáveis;
apresentem desconformidade relevante com o objeto;
inviabilizem a competição em condições isonômicas;
apresentem preços manifestamente inexequíveis;
contrariem as disposições deste Edital ou da legislação aplicável.

7.3. A desclassificação de proposta deverá:

ser devidamente fundamentada;
possuir motivação objetiva;
observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório;
ser registrada no sistema eletrônico, com indicação clara das razões que motivaram a decisão administrativa.

7.4. A análise preliminar das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) não afasta a possibilidade de:

realização de diligências;
solicitação de esclarecimentos;
verificação posterior da exequibilidade;
análise complementar da conformidade técnica das propostas classificadas;
nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

7.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observadas:

as regras do modo de disputa ABERTO E FECHADO;
os critérios de julgamento previstos neste Edital;
as funcionalidades do sistema eletrônico;
os princípios da transparência, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.6. Durante a sessão pública, todas as comunicações entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurando-se:

publicidade dos atos;
rastreamento procedimental;
integridade da disputa;
igualdade de condições entre os participantes;
registro integral das operações realizadas.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará registro cronológico das propostas, lances, mensagens, decisões e demais atos praticados durante a sessão pública, garantindo:

transparência;

auditabilidade;

segurança procedimental;

preservação da integridade do procedimento licitatório.

7.8. A Administração poderá suspender temporariamente a sessão pública:

por motivo técnico;

para realização de diligências;

para análise de documentos;

para verificação de exequibilidade;

para preservação da regularidade procedimental;

devendo a decisão ser formalmente registrada no sistema eletrônico, com indicação dos motivos da suspensão e da data prevista para retomada dos trabalhos.

7.9. O acompanhamento da sessão pública será de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo ao CISAN responsabilidade por:

perda de oportunidade de apresentação de lances;

desconexões;

falhas de comunicação;

problemas operacionais da própria licitante;

ausência de acompanhamento das mensagens emitidas no sistema eletrônico.

7.10. A condução da sessão pública observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade, eficiência, governança, rastreabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. MODO DE DISPUTA, LANCES E ETAPA FECHADA

8.1. O presente procedimento licitatório adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico e das disposições previstas neste Edital, considerando a adequação da sistemática à natureza do objeto, à dinâmica do mercado fornecedor e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. O modo de disputa adotado tem por finalidade:

ampliar a competitividade entre os licitantes;

favorecer a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

assegurar maior eficiência na fase competitiva;

fortalecer a isonomia entre os participantes;

preservar a integridade e a rastreabilidade da sessão pública eletrônica.

8.3. Na etapa aberta, os licitantes poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes em relação ao valor inicialmente ofertado, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

8.4. Durante a etapa aberta da disputa, observar-se-á:

I – registro dos lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para condução do certame;

II – responsabilidade exclusiva da licitante pela inserção correta dos valores ofertados;

III – observância do intervalo mínimo entre lances, quando configurado no sistema eletrônico;

IV – vedação à apresentação de lances intermediários em desconformidade com os parâmetros definidos pelo sistema;

V – encerramento da etapa aberta conforme as regras de tempo fixo e, quando aplicável, tempo randômico previsto na regulamentação do Pregão Eletrônico.

8.5. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo:

direito de desistência;

alegação posterior de erro material;

solicitação de cancelamento;

salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação aplicável e mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

8.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente os lances apresentados, observando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, assegurando:

transparência da disputa;

rastreabilidade dos atos praticados;

integridade procedimental;

igualdade de condições entre os participantes.

8.7. Encerrada a etapa aberta, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a etapa fechada da disputa, observando os parâmetros definidos pelo sistema eletrônico e pela regulamentação aplicável, convocando os licitantes melhor classificados para apresentação de proposta final fechada por lote.

8.8. A convocação para participação da etapa fechada observará:

os critérios automáticos do sistema eletrônico;

a classificação provisória obtida na etapa aberta;

as disposições da regulamentação do Pregão Eletrônico;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

8.9. As propostas finais fechadas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, dentro do prazo estabelecido na plataforma, permanecendo sigilosas até a abertura oficial realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10. Após a abertura das propostas finais fechadas, o(a) Pregoeiro(a) realizará o julgamento das ofertas apresentadas, observando:

o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

a compatibilidade da proposta com o objeto;

a exequibilidade dos valores ofertados;

as exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.11. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação:

da exequibilidade das propostas;

da compatibilidade dos preços com os valores de mercado;

da viabilidade operacional da execução contratual;

da conformidade técnica dos produtos ofertados.

8.12. Quando identificados indícios de inexecução, inconsistência de preços ou risco à adequada execução contratual, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentação complementar, esclarecimentos ou comprovações adicionais da licitante, observando os princípios da motivação, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa.

8.13. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. Encerrada a fase competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover negociação diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados:

o interesse público;

a compatibilidade com os preços de mercado;

a manutenção das condições de competitividade e isonomia.

8.15. Todas as fases da disputa pública serão integralmente registradas no sistema eletrônico, garantindo:

publicidade dos atos;

transparência procedimental;

rastreabilidade das operações;

auditabilidade da sessão pública;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

integridade da condução do certame.

8.16. O acompanhamento da fase competitiva será de responsabilidade exclusiva das licitantes, não cabendo ao CISAN responsabilidade por:

perda de oportunidade de apresentação de lances;

desconexões;

falhas de comunicação;

problemas operacionais internos da licitante;

ausência de acompanhamento da sessão pública eletrônica.

8.17. A condução da fase de disputa observará os princípios da legalidade, competitividade, transparência, eficiência, economicidade, proporcionalidade, governança e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de execução e demais exigências constantes deste edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;

II – que contenham preços manifestamente inexequíveis;

III – que apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou omissões que comprometam a avaliação.

9.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, na ordem nela estabelecida.

9.4. Após a definição da proposta mais bem classificada em cada lote, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação, por meio do sistema, objetivando a obtenção de melhores condições para a Administração, registrando em ata os resultados.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá comprovar sua habilitação mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A documentação de habilitação deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante, abrangendo:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira, quando exigida neste Edital;

IV – qualificação técnica, nos termos deste instrumento convocatório e do Termo de Referência.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

10.3. Os documentos apresentados deverão:

possuir plena legibilidade;
estar dentro do prazo de validade;
permitir verificação de autenticidade;
corresponder ao objeto licitado;
observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10.4. A ausência de documento essencial, a apresentação de documentação falsa, inválida ou incompatível com as exigências deste Edital, bem como a constatação de impedimento legal à contratação, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados:

o contraditório;
a ampla defesa;
os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da licitante, devidamente registrados na forma da legislação aplicável, demonstrando:

existência jurídica regular;
representação legal válida;
compatibilidade do objeto social com o objeto licitado.

10.6. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente quanto:

à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
à regularidade relativa ao FGTS;
à inexistência de débitos trabalhistas;
à regularidade previdenciária;
ao cumprimento das exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II da Lei 14.133/21).

10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

10.7.4. É admissível o balanço de abertura para empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

10.7.5. Índices de Liquidez: A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um).

10.7.6. Capital Social ou Patrimônio Líquido: Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, § 4º da Lei 14.133/21).

10.8. A qualificação técnica compreenderá, especialmente:

I – para o Lote 01 – Insumos Biológicos e Acessórios Animais:

a) registro, licença, autorização sanitária ou documento equivalente emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, órgão estadual de defesa agropecuária ou autoridade competente, quando exigido pela legislação aplicável ao objeto;

b) documentação compatível com:

fornecimento; comercialização; distribuição; armazenamento; transporte;

dos insumos biológicos, medicamentos veterinários, produtos agropecuários e demais itens abrangidos pelo lote, quando exigida pelas normas sanitárias aplicáveis.

II – para os lotes em geral:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior satisfatório no fornecimento de itens compatíveis com o objeto licitado;

b) será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que preservadas:

a compatibilidade técnica;

a compatibilidade operacional;

a proporcionalidade quantitativa;

a pertinência com o objeto licitado.

10.9. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência compatível com o fornecimento pretendido, podendo a Administração avaliar:

características técnicas dos itens;

volume operacional executado;

compatibilidade logística;

natureza do fornecimento;

adequação ao objeto da contratação.

10.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação:

da autenticidade dos documentos apresentados;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

da veracidade das informações prestadas;
da regularidade dos registros apresentados;
da compatibilidade técnica dos atestados;
da capacidade operacional da licitante;
da existência de fatos impeditivos à contratação.

10.11. Serão admitidas diligências para:

saneamento de falhas formais;
complementação de informações;
esclarecimentos sobre documentos apresentados;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
desde que não impliquem:

substituição integral de documentos obrigatórios;

inclusão de documento novo que deveria constar originalmente da habilitação;

alteração da substância da proposta ou da documentação apresentada;

observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, competitividade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa.

10.12. A eventual inabilitação da licitante deverá ser formalmente motivada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva das razões que fundamentaram a decisão administrativa.

10.13. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

à regularização fiscal tardia, quando cabível;

aos critérios de desempate;

às prerrogativas legalmente asseguradas às ME/EPP.

11. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou por eventual desconformidade com os princípios aplicáveis às contratações públicas, devendo a impugnação ser apresentada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para condução do certame, do endereço eletrônico oficial do CISAN ou do canal indicado neste Edital.

11.2. As impugnações deverão:

conter identificação do interessado; apresentar fundamentação clara e objetiva; indicar os pontos impugnados;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

estar acompanhadas, quando necessário, de documentos que subsidiem a manifestação; não sendo admitidas impugnações genéricas, intempestivas ou manifestamente protelatórias.

11.3. A impugnação será analisada e decidida pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário, devendo a decisão:

ser motivada;

observar os princípios da legalidade, competitividade, proporcionalidade e interesse público;

ser divulgada no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade do procedimento antes da data designada para realização da sessão pública, nos termos da legislação aplicável.

11.4. O acolhimento da impugnação poderá implicar:

alteração do Edital;

republicação do instrumento convocatório;

reabertura de prazos;

adoção das medidas necessárias à preservação da legalidade e da competitividade do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para condução do certame ou do canal oficial indicado neste instrumento convocatório, dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os pedidos de esclarecimento deverão:

identificar o interessado;

indicar de forma objetiva os pontos sobre os quais recaia a dúvida;

possuir pertinência com o objeto ou com as disposições do Edital.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento:

serão elaboradas pelo CISAN, com apoio técnico e jurídico quando necessário;

integrarão o procedimento licitatório para todos os fins;

serão disponibilizadas no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação do certame;

possuirão caráter vinculante para fins de interpretação das regras do procedimento licitatório.

11.8. Das decisões proferidas durante o procedimento licitatório caberão os recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

ao julgamento das propostas;

à habilitação ou inabilitação de licitantes;

à aplicação de sanções;

à anulação ou revogação do certame;

aos demais atos que comportem recurso na forma da legislação aplicável.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

11.9. Os recursos administrativos deverão:

ser apresentados dentro dos prazos legais;

observar os requisitos formais previstos na legislação e neste Edital;

conter exposição clara dos fatos e fundamentos;

indicar de forma objetiva os pontos objeto de irrisignação;

ser protocolados preferencialmente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para condução do certame.

11.10. A apresentação de recurso:

não terá efeito suspensivo automático, salvo disposição legal em contrário;

observará os princípios do contraditório e da ampla defesa;

será processada com garantia de transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos administrativos.

11.11. Interposto o recurso, os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, observadas:

as regras do sistema eletrônico;

a igualdade de tratamento entre os participantes;

a preservação do contraditório administrativo.

11.12. O julgamento dos recursos administrativos:

será formalmente motivado;

observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público;

será registrado no sistema eletrônico e disponibilizado nos meios oficiais de publicidade do procedimento.

11.13. Não serão conhecidos:

recursos intempestivos;

manifestações desacompanhadas de fundamentação mínima;

recursos apresentados por pessoa sem legitimidade;

pedidos manifestamente protelatórios ou formulados em desacordo com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.14. As comunicações relativas:

às impugnações;

aos pedidos de esclarecimento;

aos recursos;

às contrarrazões;

às decisões administrativas;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para condução do certame, assegurando:

publicidade;

transparência;

rastreabilidade procedimental;

integridade das informações;

igualdade de acesso aos participantes.

11.15. A tramitação das impugnações, esclarecimentos e recursos observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, motivação, competitividade, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e análise recursal, quando houver, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação da regularidade dos atos praticados, adjudicação do objeto e homologação do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

12.2. A homologação do certame constitui ato administrativo de controle da regularidade procedimental, não implicando, por si só:

obrigação imediata de contratação;

aquisição integral dos quantitativos registrados;

direito subjetivo à contratação total do objeto registrado;

observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.3. A adjudicação dos lotes será realizada em favor da licitante vencedora regularmente habilitada, observados:

o critério de julgamento previsto neste Edital;

a compatibilidade da proposta com o objeto;

a exequibilidade dos preços ofertados;

a regularidade da documentação apresentada;

a observância dos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

12.4. Homologado o certame, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pela Administração, contado da convocação formal realizada por meio eletrônico, publicação oficial ou outro meio admitido pela legislação aplicável.

12.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

por meio do sistema eletrônico;

por correio eletrônico oficial;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

por publicação em meio oficial;

por outro meio formal que assegure a comprovação da ciência da convocada.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

de forma eletrônica;

mediante assinatura digital;

por outro meio formalmente admitido pela legislação vigente;

desde que assegurada:

autenticidade;

integridade documental;

rastreabilidade procedimental;

validade jurídica do ato.

12.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá manter:

todas as condições de habilitação exigidas no certame;

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

validade da documentação apresentada;

regularidade perante os órgãos competentes relacionados ao objeto da contratação.

12.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar:

aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;

perda da garantia de proposta, quando cabível;

convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

adoção das demais medidas administrativas legalmente admitidas.

12.9. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá:

negociar condições mais vantajosas;

verificar a compatibilidade da proposta com os preços de mercado;

exigir atualização da documentação de habilitação;

observar a ordem de classificação resultante do procedimento licitatório.

12.10. A Ata de Registro de Preços terá natureza vinculativa para futura contratação, observadas:

a necessidade administrativa;

a disponibilidade orçamentária;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

a conveniência operacional;

os quantitativos efetivamente demandados;

as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.11. Todos os atos relativos:

à adjudicação;

à homologação;

à convocação;

à assinatura da Ata;

às decisões administrativas correlatas;

serão devidamente registrados no processo administrativo e divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os princípios da publicidade, transparência, rastreabilidade e governança das contratações públicas.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

comprovada a vantajosidade para a Administração;

mantidas as condições mais favoráveis ao interesse público;

observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

atendidos os requisitos legais, orçamentários e regulamentares aplicáveis.

13.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de avaliação formal da Administração quanto:

à adequação dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado;

à regularidade da execução contratual;

ao desempenho da(s) empresa(s) registrada(s);

à manutenção da necessidade administrativa;

à compatibilidade da prorrogação com o planejamento da contratação.

13.3. A Ata de Registro de Preços não obrigará o CISAN ou os municípios consorciados à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento de gestão para futuras e eventuais contratações, observadas:

a necessidade administrativa;

a disponibilidade orçamentária;

a conveniência operacional;

as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizados:

contratos administrativos;

ordens de fornecimento;

notas de empenho;

instrumentos equivalentes;

conforme a natureza da demanda e a necessidade administrativa dos órgãos participantes ou aderentes.

13.5. Os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão vigência vinculada:

I – ao prazo necessário à execução integral das obrigações assumidas;

II – ao recebimento provisório e definitivo dos materiais;

III – ao cumprimento das obrigações contratuais, financeiras, administrativas e acessórias previstas no instrumento contratual;

IV – à conclusão das obrigações relacionadas à garantia, substituição, assistência técnica ou responsabilidade da contratada, quando aplicável.

13.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata observará:

os quantitativos efetivamente demandados;

os limites legalmente permitidos;

a disponibilidade orçamentária;

as condições registradas na Ata;

a manutenção das condições de habilitação da contratada;

as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Como condição para celebração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter:

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

validade da documentação de habilitação;

capacidade técnica compatível com o objeto contratado;

regularidade perante os órgãos de fiscalização e controle aplicáveis ao objeto.

13.8. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação:

da manutenção das condições de habilitação;

da regularidade cadastral da contratada;

da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

da capacidade operacional da empresa para execução das futuras contratações.

13.9. A extinção, encerramento ou perda de vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas condições originalmente pactuadas até:

a conclusão da execução contratual;

o recebimento definitivo do objeto;

a quitação das obrigações financeiras;

o encerramento das obrigações acessórias eventualmente existentes.

13.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, prorrogados, reajustados, reequilibrados ou extintos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas:

as disposições da Lei nº 14.133/2021;

os princípios da motivação, proporcionalidade e interesse público;

a formalização prévia dos atos administrativos pertinentes.

13.11. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços competirá ao CISAN, cabendo-lhe:

controle dos quantitativos registrados;

fiscalização da execução das contratações decorrentes;

acompanhamento da manutenção das condições de habilitação;

gestão das adesões e participações autorizadas;

adoção das medidas administrativas necessárias à preservação da regularidade da Ata.

13.12. Todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar:

as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

as condições estabelecidas neste Edital;

as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis;

os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, governança e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento – OF pelo CISAN ou pelos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, conforme:

a necessidade administrativa;

o cronograma dos programas institucionais;

a disponibilidade orçamentária;

a demanda efetiva das unidades beneficiárias;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.2. As Ordens de Fornecimento conterão, no mínimo:

identificação do órgão demandante;
número da Ata de Registro de Preços;
especificação dos itens;
quantitativos;
local de entrega;
prazo de execução;
responsável pelo recebimento;
demais informações necessárias à adequada execução contratual.

14.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas:

as condições logísticas da contratação;
as exigências sanitárias aplicáveis;
as especificações constantes do Termo de Referência;
as condições operacionais definidas pela Administração.

14.4. Excepcionalmente, mediante justificativa formal, análise da Administração e desde que não haja prejuízo ao interesse público, poderão ser admitidas adequações de prazo relacionadas:

à logística de transporte;
à disponibilidade de insumos;
a situações climáticas;
a ocorrências operacionais supervenientes;
a eventos devidamente comprovados que impactem diretamente a execução contratual.

14.5. A entrega deverá ocorrer:

nos locais indicados na Ordem de Fornecimento;
em dias e horários previamente acordados com a fiscalização;
acompanhada da documentação fiscal, sanitária e técnica pertinente;
observando as condições de acondicionamento, transporte e integridade dos produtos.

14.6. Os produtos deverão ser entregues:

em perfeitas condições de uso;
compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

dentro do prazo de validade aplicável;

adequadamente acondicionados;

observando as normas sanitárias, ambientais e de transporte aplicáveis ao objeto da contratação.

14.7. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais operações logísticas necessárias à execução contratual serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto:

aos custos operacionais;

aos encargos decorrentes;

à preservação da integridade dos materiais;

ao bem-estar animal, quando aplicável;

à observância das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

14.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para fins de:

conferência quantitativa inicial;

verificação da integridade aparente dos itens;

análise preliminar das embalagens;

conferência da documentação fiscal e sanitária;

identificação de avarias visíveis ou irregularidades aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto pela Administração.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a realização da inspeção técnica e documental, mediante verificação:

da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

da compatibilidade quantitativa;

da regularidade sanitária;

da adequação operacional dos itens entregues;

do cumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

14.9. A Administração poderá realizar inspeções técnicas, diligências e verificações complementares destinadas à confirmação:

da qualidade dos produtos;

da regularidade sanitária;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

da procedência dos materiais;
da conformidade das marcas ofertadas;
da compatibilidade técnica do objeto entregue.

14.10. Em caso de desconformidade técnica, irregularidade sanitária, avarias, defeitos, divergências quantitativas, inadequação operacional ou óbitos de animais decorrentes de falha atribuível à contratada, esta deverá promover, sem ônus adicional para a Administração:

a substituição;

a reposição;

a correção;

a regularização dos itens;

nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas determinações da fiscalização contratual.

14.11. A substituição ou reposição dos itens rejeitados não afastará:

a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

a apuração de responsabilidade contratual;

a obrigação de reparação de eventuais prejuízos causados à Administração ou aos beneficiários do programa.

14.12. O recebimento definitivo não excluirá:

a responsabilidade civil da contratada;

a responsabilidade técnica;

a responsabilidade sanitária;

a responsabilidade ambiental;

a responsabilidade pela qualidade, integridade e segurança do objeto fornecido;

nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas obrigações contratuais assumidas.

14.13. Todas as etapas de execução, entrega, fiscalização e recebimento deverão ser registradas administrativamente pela fiscalização contratual, assegurando:

rastreabilidade da execução;

controle documental;

transparência procedimental;

auditabilidade das operações;

integridade da liquidação da despesa pública.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição da execução contratual será realizada por parcela efetivamente fornecida, com base:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

nas Ordens de Fornecimento regularmente emitidas;
nos quantitativos efetivamente entregues;
no recebimento provisório e definitivo dos materiais;
nos registros da fiscalização contratual;
na conformidade técnica, sanitária e operacional do objeto executado.

15.2. A medição observará:

os quantitativos efetivamente recebidos;
a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
a regularidade documental da execução;
os relatórios e registros produzidos pela fiscalização contratual.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo de cada parcela executada, mediante:

apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
atesto da fiscalização contratual;
comprovação da regular execução do objeto;
verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
observância das exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

15.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida;
documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
documentos de recebimento emitidos pela fiscalização;
demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pelo instrumento contratual.

15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá:

corresponder aos itens efetivamente fornecidos;
apresentar descrição compatível com a Ordem de Fornecimento;
indicar os quantitativos executados;
observar os dados da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual correspondente.

15.6. O atesto da despesa pela fiscalização contratual ficará condicionado à verificação:

da conformidade do objeto entregue;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

da regularidade quantitativa e qualitativa dos materiais;
do cumprimento das obrigações contratuais;
da inexistência de pendências relevantes de execução.

15.7. Ficam assegurados à Administração:

I – o direito de suspender pagamentos quando constatadas:

irregularidades na execução contratual;
desconformidades técnicas;
inadimplemento de obrigações legais ou contratuais;
pendências documentais;
descumprimento de exigências sanitárias, ambientais ou operacionais;
até a regularização da situação pela contratada.

II – a possibilidade de realização de:

glosas; retenções; compensações; descontos proporcionais; quando identificadas: falhas na execução; fornecimento parcial; descumprimento contratual; prejuízos à Administração; pagamentos indevidos; inconsistências na medição.

III – a observância:

da ordem cronológica de exigibilidade das despesas;
da disponibilidade orçamentária e financeira;
das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

15.8. A suspensão do pagamento ou a realização de glosa não afastará:

a apuração de responsabilidade da contratada;
a aplicação de sanções administrativas;
a adoção de medidas para ressarcimento ao erário;
a execução de garantias eventualmente exigidas.

15.9. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regularidade da execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de:

apurar vícios ocultos;
exigir correções;
promover responsabilização contratual;
aplicar sanções administrativas cabíveis;
buscar eventual reparação de danos.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

houver pendência de liquidação de obrigação financeira;
existir irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
forem constatadas falhas relevantes na execução contratual;
houver inadimplemento de obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

15.11. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação:

da autenticidade da documentação apresentada;
da regularidade fiscal da contratada;
da efetiva execução do objeto;
da compatibilidade entre medição, faturamento e fornecimento realizado.

15.12. Todos os atos relacionados à medição, liquidação e pagamento deverão ser formalmente registrados no processo administrativo, assegurando:

rastreabilidade financeira;
transparência procedimental;
controle da despesa pública;
auditabilidade dos pagamentos;
conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais decorrentes e na legislação aplicável:

I – fornecer os produtos em conformidade com:

as especificações técnicas;
os quantitativos solicitados;
os padrões de qualidade exigidos;
os prazos estabelecidos;
as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

II – executar integralmente o objeto contratado por sua exclusiva responsabilidade, arcando com:

custos logísticos; tributos; encargos trabalhistas; encargos previdenciários; seguros; transporte; carregamento e descarregamento; despesas operacionais; demais custos necessários à adequada execução contratual.

III – assegurar condições adequadas de:

condicionamento; armazenamento; transporte; manejo; integridade dos materiais; bem-estar animal;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

especialmente quanto aos insumos biológicos, pintainhas, medicamentos veterinários e demais itens do Lote 01, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

IV – promover, sem ônus adicional para a Administração:

substituição; reposição; regularização; correção; dos itens entregues em desconformidade técnica, sanitária, quantitativa ou operacional, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas determinações da fiscalização contratual.

V – manter canal de comunicação ativo e atualizado com o CISAN e com os municípios consorciados para:

programação das entregas; alinhamento logístico; comunicação de ocorrências; acompanhamento da execução contratual; atendimento das demandas da fiscalização.

VI – cumprir integralmente as obrigações:

ambientais; sanitárias; regulatórias; trabalhistas; previdenciárias; tributárias; aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto:

à logística reversa; à destinação ambientalmente adequada dos resíduos; à comprovação da origem legal da madeira; à apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.

VII – manter, durante toda a execução contratual:

as condições de habilitação;

a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

os registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes;

a capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

VIII – comunicar formalmente à Administração, de forma imediata e fundamentada, qualquer ocorrência que:

comprometa a execução contratual; possa ocasionar atraso; impacte o fornecimento; afete a qualidade dos produtos; gere risco operacional, sanitário ou ambiental.

IX – permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, assegurando:

acesso às informações necessárias; apresentação de documentos; acompanhamento da execução; realização de diligências e inspeções; rastreabilidade das entregas e operações logísticas.

X – responsabilizar-se pelos danos causados:

à Administração; aos beneficiários dos programas; a terceiros; ao patrimônio público; ao meio ambiente;

decorrentes de ação, omissão, falha operacional, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual.

XI – observar os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade, qualidade, continuidade da execução, segurança operacional e interesse público durante toda a execução contratual.

16.2. A contratada responderá integralmente:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

pela qualidade dos produtos fornecidos; pela conformidade técnica do objeto; pela regularidade sanitária dos insumos; pela integridade das entregas; pelo cumprimento das exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável; não sendo o recebimento definitivo causa excludente ou limitadora de responsabilidade.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar:

aplicação das sanções administrativas cabíveis; glosas; retenções; suspensão de pagamentos; rescisão contratual; responsabilização administrativa, civil e eventualmente penal; observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Compete ao CISAN e aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – designar formalmente:

gestor da Ata de Registro de Preços; fiscais técnicos; fiscais administrativos; nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando adequada fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

II – emitir as Ordens de Fornecimento, indicando:

quantitativos; locais de entrega; prazos; responsáveis pelo recebimento; condições operacionais necessárias à execução do objeto.

III – prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução contratual, observadas:

as condições previstas neste Edital; a programação dos fornecimentos; as demandas operacionais dos municípios consorciados; os limites administrativos e orçamentários aplicáveis.

IV – proporcionar condições adequadas para:

recebimento provisório; recebimento definitivo; conferência dos materiais; atuação da fiscalização contratual; registro das ocorrências relacionadas à execução.

V – acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, promovendo:

controle das entregas; verificação da conformidade técnica; registro de ocorrências; emissão de notificações; adoção das medidas corretivas necessárias.

VI – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidade com:

as especificações técnicas; os padrões de qualidade; as exigências sanitárias; as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VII – promover a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes da contratação, observadas:

a regular execução contratual; o recebimento definitivo do objeto; a documentação exigida;

a regularidade fiscal da contratada;

os prazos e condições previstos neste Edital e na legislação aplicável.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

VIII – aplicar as medidas administrativas cabíveis nos casos de:

descumprimento contratual; atraso injustificado; falhas de execução; irregularidades operacionais; infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

IX – manter os registros administrativos relacionados à execução contratual, assegurando:

rastreabilidade; transparência; controle documental; auditabilidade; conformidade com os órgãos de controle interno e externo.

17.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto:

à execução integral do objeto; à qualidade dos produtos fornecidos; à observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais; ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da segregação de funções, controle, rastreabilidade e governança das contratações públicas.

18.2. A Administração poderá designar:

gestor da Ata de Registro de Preços; gestor contratual; fiscal técnico; fiscal administrativo; fiscal setorial, quando necessário; de acordo com a complexidade da contratação, a natureza do objeto e as necessidades operacionais da execução contratual.

18.3. Compete ao gestor da Ata e dos instrumentos contratuais decorrentes:

acompanhar a execução global da contratação; coordenar as atividades de fiscalização; controlar saldos e vigência da Ata; supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais; adotar providências administrativas relacionadas à execução; promover os encaminhamentos necessários à aplicação de medidas corretivas e sancionatórias.

18.4. Compete à fiscalização contratual:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, observando:

prazos; quantitativos; qualidade dos materiais; condições operacionais; conformidade com o Termo de Referência e demais documentos contratuais.

II – verificar:

conformidade técnica; regularidade sanitária; integridade dos materiais; adequação logística; compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas.

III – registrar formalmente, em documentação própria ou sistema administrativo competente:

ocorrências da execução; entregas realizadas; inconformidades verificadas; notificações expedidas; diligências realizadas; medidas corretivas adotadas.

IV – comunicar formalmente à contratada e à autoridade competente:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

irregularidades constatadas; descumprimentos contratuais; atrasos; falhas operacionais;
desconformidades técnicas ou sanitárias; situações suscetíveis de aplicação de sanções administrativas.

V – subsidiar tecnicamente:

decisões administrativas; aplicação de penalidades; glosas; retenções; suspensões de pagamento;
processos de apuração de responsabilidade contratual.

18.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz:

a responsabilidade da contratada; a responsabilidade técnica pela execução; a responsabilidade civil;

a responsabilidade sanitária; a responsabilidade ambiental; as obrigações legais e contratuais assumidas pela empresa contratada.

18.6. A Administração poderá realizar:

diligências; inspeções; auditorias; verificações técnicas; conferências quantitativas e qualitativas;

a qualquer tempo durante a execução contratual, com a finalidade de assegurar:

regularidade da execução; conformidade técnica do objeto; proteção ao interesse público; adequada aplicação dos recursos públicos.

18.7. A contratada deverá:

prestar integral apoio à fiscalização; disponibilizar informações e documentos solicitados; permitir acesso aos locais relacionados à execução; atender às notificações expedidas pela Administração; adotar tempestivamente as medidas corretivas determinadas pela fiscalização contratual.

18.8. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, contendo, no mínimo:

identificação da ocorrência; data e local; descrição dos fatos; medidas adotadas; responsáveis envolvidos;
eventual manifestação da contratada.

18.9. As comunicações entre Administração e contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente:

por meio eletrônico; mediante notificações formais; através de registros administrativos; por outros meios que assegurem rastreabilidade e comprovação documental.

18.10. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá adotar, observadas a proporcionalidade e o devido processo administrativo:

notificações; determinações de correção; glosas; retenções; suspensão de pagamentos; aplicação de penalidades;
rescisão contratual; demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.11. Todos os atos relacionados à gestão e fiscalização contratual deverão ser formalmente documentados no processo administrativo, assegurando:

transparência; controle documental; rastreabilidade procedimental; auditabilidade; integridade da execução contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas:

a natureza da infração; a gravidade da conduta; os prejuízos causados à Administração; a vantagem auferida; a reincidência; a proporcionalidade da penalidade; as circunstâncias agravantes e atenuantes do caso concreto.

19.2. Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo, especialmente quando:

não houver prejuízo relevante à execução contratual; a irregularidade puder ser corrigida de forma imediata;

não houver reincidência relevante da contratada.

II – multa

Aplicável nas hipóteses de:

atraso injustificado; inexecução parcial; inexecução total; descumprimento contratual; falhas operacionais;

descumprimento de obrigações técnicas, sanitárias, ambientais ou administrativas; demais infrações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

III – impedimento de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada:

infração grave; comportamento lesivo à Administração; reincidência relevante; descumprimento contratual de elevada gravidade.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Aplicável nas hipóteses de infrações de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021, observados:

os requisitos legais; a gravidade da conduta; os prejuízos causados à Administração; o devido processo administrativo.

19.3. A multa administrativa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), observados:

a natureza da infração; a extensão do dano; a gravidade do inadimplemento; a proporcionalidade da penalidade; os parâmetros definidos na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

19.4. A aplicação de multa não impedirá, quando cabível:

a rescisão contratual; a aplicação de outras penalidades; a reparação de danos causados à Administração;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

19.5. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

atraso injustificado na entrega;

fornecimento de produtos em desconformidade;

descumprimento de exigências sanitárias;

descumprimento de obrigações ambientais;

recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual;

apresentação de documentação falsa;

comportamento inidôneo;

falha reiterada na execução contratual;

descumprimento das determinações da fiscalização;

não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

19.6. Na aplicação das sanções administrativas, a Administração observará:

o devido processo administrativo;

o contraditório;

a ampla defesa;

a motivação dos atos administrativos;

a proporcionalidade;

a razoabilidade;

os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.7. A instauração do processo administrativo sancionador será formalmente registrada, assegurando:

identificação da infração;

descrição dos fatos;

indicação dos dispositivos contratuais e legais aplicáveis;

prazo para apresentação de defesa;

produção de provas e manifestações;

decisão motivada da autoridade competente.

19.8. A aplicação das penalidades será precedida de regular apuração administrativa, assegurando à contratada:

ciência formal dos fatos imputados;

acesso aos autos;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

oportunidade de manifestação;
apresentação de defesa e documentos;
interposição dos recursos cabíveis na forma da legislação aplicável.

19.9. A reincidência, a prática de infrações sucessivas, a tentativa de obstrução da fiscalização ou a ocorrência de prejuízos relevantes à Administração poderão ser consideradas circunstâncias agravantes para fins de dosimetria da penalidade.

19.10. Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes:

a adoção espontânea de medidas corretivas;
a inexistência de prejuízo relevante;
a colaboração da contratada para solução da irregularidade;
a ausência de reincidência.

19.11. As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e poderão ser comunicadas aos sistemas oficiais de cadastramento e controle previstos na legislação aplicável.

19.12. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta:

a responsabilidade civil;
a responsabilidade ambiental;
a responsabilidade administrativa;
a responsabilidade por perdas e danos;
demais consequências legalmente cabíveis.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata e dos contratos dela decorrentes correrão por conta da seguinte dotação, ou outra que a venha substituir:

Órgão: 1 – CISAN

Unidade: 0101

Projeto/Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 880 – Recursos Próprios de Consórcio

20.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e ao atendimento das normas da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

22.1. Os casos omissos, dúvidas de interpretação, lacunas procedimentais e situações não expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pelo CISAN, com fundamento:

na Lei Federal nº 14.133/2021;

na legislação correlata aplicável;

nos regulamentos internos pertinentes;

nos princípios gerais do direito administrativo;

na jurisprudência dos órgãos de controle;

nas orientações normativas aplicáveis às contratações públicas.

22.2. A interpretação das disposições deste Edital deverá observar os princípios da:

legalidade; isonomia; competitividade; proporcionalidade; razoabilidade; transparência; eficiência; governança; interesse público;

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3. O presente Edital, seus anexos, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões administrativas e demais atos relacionados ao procedimento licitatório serão disponibilizados:

no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

no sítio eletrônico oficial do CISAN;

na plataforma eletrônica utilizada para condução do certame;

nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

22.4. A participação no presente certame implica:

plena ciência e aceitação das disposições deste Edital;

concordância com as condições estabelecidas;

responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas;

submissão às normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

22.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

o Termo de Referência;

a Planilha de Estimativa de Custos;

a minuta da Ata de Registro de Preços;

os modelos de declarações;

os formulários padronizados;

os demais anexos vinculados ao procedimento licitatório.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

22.6. A eventual nulidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará as demais cláusulas, desde que preservados:

- a finalidade pública do procedimento;
- a competitividade do certame;
- a integridade da licitação;
- a legalidade dos atos administrativos praticados.

22.7. O CISAN poderá:

- promover diligências; solicitar esclarecimentos; sanar erros formais; corrigir falhas materiais;
- adotar medidas administrativas necessárias à preservação da legalidade e da competitividade do certame;
- observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, motivação e interesse público.

22.8. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da legislação aplicável, observando-se:

- o horário oficial de Brasília/DF;
- as regras do sistema eletrônico;
- as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.9. Todas as comunicações oficiais relativas ao presente procedimento ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, assegurando:

- publicidade; rastreabilidade; transparência; integridade das informações; segurança procedimental.

22.10. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste certame, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será o da Comarca de [MUNICÍPIO/UF], com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. O presente procedimento licitatório observará integralmente:

- as normas de governança das contratações públicas;
- os princípios da transparência e planejamento;
- as diretrizes de fiscalização e controle;
- as exigências de rastreabilidade administrativa;
- as regras de publicidade e integridade procedimental previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.12. Os atos praticados no âmbito deste procedimento licitatório serão formalmente registrados no processo administrativo correspondente, assegurando:

- auditabilidade; controle documental; preservação da memória processual; rastreabilidade dos atos administrativos;
- conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

22. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Planilha de Estimativa de Custos – Lote 01 (Insumos biológicos, acessórios, rações e medicamentos);

Anexo II-B – Planilha de Estimativa de Custos – Lote 02 (Materiais estruturais);

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato/Instrumento de Formalização;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Modelos de Declarações exigidas.

Ribeira do Pombal 14 de julho de 2026.

Laura Souza Maria da Hora

Agente de Contratação

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Kits Produtivos e Estruturais para Fortalecimento da Avicultura Familiar

13 de julho de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN.

1.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, sob o rito da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Natureza do Objeto: Aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Critério de Julgamento: Menor preço por lote, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se a especialização do mercado fornecedor.

1.6. Forma de Disputa: Modo aberto e fechado, conforme regulamentação vigente, para ampliação da competitividade e obtenção de melhores lances.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits produtivos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à avicultura familiar, compreendendo o fornecimento de pintainhas, ração, acessórios avícolas, medicamentos veterinários e materiais estruturais destinados à implantação de galinheiros e unidades produtivas avícolas, visando atender às necessidades dos programas

desenvolvidos pelo CISAN e municípios consorciados, conforme especificações e quantitativos detalhados neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações institucionais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN, especialmente por meio do apoio à implantação e estruturação de unidades produtivas destinadas à avicultura familiar.

Verificou-se, no contexto das ações desenvolvidas pelo Consórcio, a necessidade de fornecimento de insumos produtivos, equipamentos de manejo e materiais estruturais destinados à operacionalização das atividades avícolas pelas famílias beneficiárias dos programas institucionais executados pelo CISAN, considerando as limitações operacionais e financeiras identificadas nas pequenas propriedades rurais atendidas.

A solução proposta busca proporcionar condições mínimas de estruturação das unidades produtivas familiares, mediante fornecimento padronizado de kits produtivos e materiais estruturais, permitindo melhoria das condições de manejo, alimentação, proteção e desenvolvimento das aves, bem como maior eficiência na execução das ações de fortalecimento da agricultura familiar.

A contratação também apresenta compatibilidade com as políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, desenvolvimento rural sustentável e fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar, observando o interesse público envolvido e a necessidade de racionalização administrativa das ações executadas pelo Consórcio.

3.2. A adoção da contratação centralizada no âmbito do CISAN fundamenta-se nos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de consolidação das demandas dos municípios consorciados em procedimento único, com potencial de racionalização administrativa e ampliação da competitividade do certame.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, demonstra adequação às características da demanda administrativa, especialmente em razão:

- da necessidade de fornecimento parcelado;
- da variabilidade das demandas entre os municípios consorciados;
- da necessidade de atendimento gradual das famílias beneficiárias;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- da compatibilização entre execução contratual e disponibilidade orçamentária;
- da conveniência administrativa na gestão centralizada das futuras aquisições.

O modelo proposto também favorece maior eficiência logística e operacional na distribuição dos materiais e insumos destinados às famílias atendidas pelos programas institucionais do Consórcio, reduzindo a multiplicidade de procedimentos licitatórios individualizados e fortalecendo a governança das contratações executadas no âmbito do CISAN.

3.3. O parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos observa o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica diversa dos itens, a especialização do mercado fornecedor e a necessidade de ampliação da competitividade do procedimento licitatório.

O Lote 01 contempla insumos avícolas, materiais biológicos, equipamentos de manejo e medicamentos veterinários destinados à operacionalização da atividade avícola familiar, enquanto o Lote 02 compreende materiais estruturais destinados à implantação física e adequação das unidades produtivas familiares.

A segregação dos lotes demonstra compatibilidade com os segmentos especializados do mercado fornecedor, permitindo maior adequação técnica das propostas, ampliação da competitividade e racionalização da futura execução contratual, sem prejuízo da integração da solução administrativa pretendida pela Administração.

A medida também contribui para melhor organização logística da contratação, maior eficiência no gerenciamento contratual e fortalecimento da fiscalização administrativa dos itens fornecidos, observando os princípios da eficiência, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o parcelamento adotado não caracteriza fracionamento indevido do objeto, considerando que os lotes preservam unidade funcional própria, compatibilidade operacional e relação direta com as características técnicas dos materiais e insumos que compõem a solução administrativa pretendida.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

4.1. Descrição da Solução Proposta

A solução proposta consiste no fornecimento de insumos produtivos, equipamentos de manejo e materiais estruturais destinados à implantação e estruturação inicial de unidades produtivas voltadas à avicultura familiar no âmbito dos programas institucionais desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN.

O Lote 01 contempla o fornecimento de materiais biológicos, insumos nutricionais, acessórios de manejo e medicamentos veterinários destinados à operacionalização inicial da atividade avícola, observando requisitos mínimos de sanidade, alimentação e manejo das aves.

O Lote 02 compreende materiais estruturais destinados à implantação e adequação física dos galinheiros e unidades produtivas familiares, incluindo componentes necessários à montagem das estruturas de alojamento, proteção e contenção das aves.

A integração dos lotes busca assegurar maior padronização dos materiais fornecidos, compatibilidade operacional das estruturas implantadas e melhor organização logística da execução contratual, permitindo atendimento uniforme das famílias beneficiárias dos programas executados pelo CISAN.

A solução também possibilita maior racionalização administrativa na distribuição dos materiais e insumos, favorecendo a centralização da gestão contratual, o acompanhamento das entregas e a fiscalização da execução das obrigações pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, observando o cronograma operacional dos programas institucionais e a disponibilidade orçamentária dos municípios consorciados.

A solução proposta demonstra compatibilidade com a necessidade administrativa identificada pelo CISAN, especialmente quanto à estruturação mínima das unidades produtivas familiares, fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e melhoria das condições operacionais das atividades avícolas desenvolvidas pelas famílias beneficiárias.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 — KIT PRODUTIVO AVICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade
1	Ração para pintos fase inicial, farelada, balanceada, sacos de 25kg.	Saco	1.000

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

2	Pintainhas linhagem Isa Brown, idade 3 a 5 dias, vacinadas (Marek/Gumboro).	Unid.	10.000
3	Comedouro tubular para aves, capacidade 15 kg, material plástico resistente.	Unid.	200
4	Bebedouro automático plástico, capacidade 3 litros, tipo pressão.	Unid.	200
5	Medicamento Sanagogo 20 ml ou equivalente técnico (antisséptico/quimioterápico).	Frasco	100

LOTE 02 — KIT ESTRUTURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE GALINHEIROS

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade
1	Telha fibrocimento 4 mm, dimensões 2,44 m x 0,50 m.	Unid.	3.000
2	Prego para caibro 19 x 33, aço polido.	Kg	200
3	Prego com borracha para telha 18 x 30, galvanizado.	Kg	200
4	Grampo para cerca 7/8 x 9, galvanizado.	Kg	200
5	Rolo de tela pinteiro, malha 1/2, dimensões 50 m x 1 m.	Rolo	100
6	Arame macio zincado, bitola 1,24 mm (BWG 18).	Kg	200
7	Arame galvanizado nº 12, bitola 2,77 mm.	Kg	200
8	Porta para galinheiro, estrutura madeira tratada e tela pinteiro.	Unid.	100
9	Dobradiça oxidada 3,5 polegadas, com parafusos.	Par	300

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

10	Estaca de eucalipto tratado, diâmetro 10-12 cm, comp. 3,5 m.	Unid.	600
11	Estaca de eucalipto tratado, diâmetro 10-12 cm, comp. 3,0 m.	Unid.	300
12	Estaca de eucalipto tratado, diâmetro 10-12 cm, comp. 2,5 m.	Unid.	300
13	Estaca de eucalipto tratado, diâmetro 8-10 cm, comp. 6,0 m.	Unid.	400

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos dos Materiais Biológicos, Insumos e Medicamentos

Os materiais biológicos (pintainhas) deverão possuir Certificado de Origem e Sanidade emitido por incubatório regularmente registrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como documentação sanitária compatível com as exigências legais aplicáveis à comercialização e transporte de aves.

As pintainhas deverão ser fornecidas em condições adequadas de sanidade, manejo e transporte, observando imunizações compatíveis com os protocolos sanitários usualmente exigidos para a atividade avícola comercial, conforme regulamentação dos órgãos competentes.

As rações e medicamentos veterinários deverão apresentar registro ativo perante o MAPA, quando legalmente exigido, além de identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e integridade das embalagens no momento da entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá corresponder, no mínimo, a 80% (oitenta por cento) do período total de validade informado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega à Administração, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela fiscalização contratual.

Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada ao transporte e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de itens com avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, desconformidade sanitária ou incompatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os itens que apresentarem desconformidade técnica, sanitária ou operacional.

6.2. Requisitos dos Materiais Estruturais do Lote 02

Os materiais estruturais integrantes do Lote 02 deverão atender a padrões mínimos de resistência, durabilidade e adequação ao ambiente rural, observando normas técnicas da ABNT aplicáveis ou padrões técnicos equivalentes oficialmente reconhecidos, especialmente no que se refere à galvanização de arames e grampos e ao tratamento preservativo das madeiras de eucalipto.

Os arames, grampos e componentes metálicos deverão apresentar proteção compatível contra corrosão e desgaste decorrentes da utilização em ambiente externo, visando assegurar condições mínimas de durabilidade e estabilidade das estruturas implantadas.

As estacas e peças de madeira deverão possuir tratamento adequado para utilização em ambiente rural, resistência compatível com a finalidade estrutural prevista e condições mínimas de integridade física no momento da entrega.

O acondicionamento, armazenamento e transporte dos materiais deverão ocorrer de forma a preservar sua integridade física, estabilidade e condições de utilização, utilizando embalagens originais de fábrica para os itens industrializados e sistemas adequados de amarração, proteção e movimentação para madeiras, telhas e demais componentes estruturais.

A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem avarias, defeitos, deformações, corrosão, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade técnica identificada pela fiscalização contratual no momento do recebimento provisório ou definitivo.

A fiscalização administrativa poderá exigir documentação técnica, catálogos, certificados, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações previstas no Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Modelo de Execução da Contratação

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pelo Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN, conforme necessidade administrativa dos municípios consorciados e cronograma operacional dos programas institucionais executados pela Administração.

As Ordens de Fornecimento indicarão:

- quantitativos;
- local de entrega;
- prazo de atendimento;
- identificação do município beneficiário;
- demais condições operacionais necessárias à execução do fornecimento.

A contratada será responsável pela logística integral de fornecimento, incluindo:

- transporte;
- carregamento;
- descarregamento;
- acondicionamento;
- preservação da integridade física e sanitária dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

Os insumos biológicos deverão ser transportados em condições compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis à atividade avícola, observando requisitos adequados de ventilação, acondicionamento, manejo e proteção dos animais durante o deslocamento, de forma a preservar sua integridade e condições mínimas de sanidade.

As entregas deverão ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração, situados no território de abrangência do CISAN, mediante programação logística previamente ajustada entre a contratada e o fiscal designado para acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração a realização das entregas, informando:

- data;
- horário estimado;
- identificação do veículo;
- responsável pelo transporte;
- demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os itens que apresentarem:

- avarias;
- desconformidade técnica;
- incompatibilidade com as especificações;
- irregularidades sanitárias;
- danos decorrentes do transporte inadequado.

Eventuais atrasos, intercorrências logísticas ou impossibilidade de entrega deverão ser formalmente comunicados pela contratada à Administração, acompanhados das justificativas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo condições adequadas de operacionalização, fiscalização e controle do fornecimento realizado no âmbito do CISAN.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Cronograma Administrativo e Operacional da Execução

A execução contratual observará cronograma administrativo e operacional estimado, compatível com a dinâmica de fornecimento parcelado prevista para o Sistema de Registro de Preços e com o planejamento institucional dos programas executados pelo Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN.

Após a homologação do procedimento licitatório e regular convocação da empresa vencedora, a Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada em prazo compatível com os procedimentos administrativos aplicáveis e com as disposições previstas no edital e na legislação vigente.

A emissão das Ordens de Fornecimento ocorrerá de forma gradual e conforme demanda administrativa dos municípios consorciados, observando:

- disponibilidade orçamentária;
- cronograma operacional dos programas institucionais;
- planejamento logístico da Administração;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- capacidade de atendimento das famílias beneficiárias.

O prazo estimado para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física dos materiais e verificação inicial das condições de transporte, acondicionamento e conformidade aparente dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da análise técnica e documental pela fiscalização contratual, observando:

- conformidade quantitativa;
- especificações técnicas;
- documentação sanitária;
- integridade dos materiais;
- compatibilidade com o Termo de Referência.

Eventuais intercorrências logísticas, atrasos justificados, necessidade de substituição de materiais ou reprogramações operacionais deverão ser formalmente comunicadas pela contratada à Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

A fiscalização contratual deverá manter registros das etapas de execução, recebimento e eventuais ocorrências operacionais, visando assegurar rastreabilidade administrativa, controle da execução contratual e adequada governança do fornecimento realizado no âmbito do CISAN.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Condições de Fornecimento e Recebimento dos Materiais

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observando os quantitativos, locais de entrega e condições operacionais definidos pelo Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos volumes, integridade física aparente dos materiais, condições de acondicionamento, documentação obrigatória e compatibilidade inicial com os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de inspeção técnica e administrativa pela fiscalização contratual, destinada à verificação:

- da conformidade quantitativa;
- das especificações técnicas;
- das condições sanitárias;
- da integridade dos materiais;
- da compatibilidade com o Termo de Referência;
- da regularidade da documentação exigida.

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os materiais que apresentarem:

- avarias;
- desconformidade técnica;
- irregularidades sanitárias;
- divergência quantitativa;
- defeitos de fabricação;
- danos decorrentes de transporte inadequado;
- incompatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, complementação ou regularização dos itens fornecidos, em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as necessidades operacionais da Administração, não superior a:

- 48 (quarenta e oito) horas para insumos biológicos, salvo impossibilidade logística devidamente justificada e aceita pela fiscalização;
- 05 (cinco) dias corridos para materiais estruturais e demais itens.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

A substituição ou regularização dos materiais ocorrerá sem ônus adicional para a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos custos relacionados ao transporte, retirada, reposição e demais despesas decorrentes das desconformidades identificadas.

As ocorrências verificadas durante o recebimento deverão ser registradas pela fiscalização contratual em relatório ou documento equivalente, contendo:

- identificação da ocorrência;
- materiais afetados;
- providências adotadas;
- prazo de regularização;
- manifestação da contratada, quando cabível.

O recebimento definitivo e o respectivo atesto da execução contratual constituirão condição necessária para liquidação da despesa e realização do pagamento, observando-se a conformidade dos materiais fornecidos com as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A execução das etapas de fornecimento, entrega e recebimento deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, continuidade administrativa, rastreabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. Prazo para Fornecimento dos Itens

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada, observando-se os quantitativos, locais de entrega e condições operacionais estabelecidos pela Administração.

O recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ocorrer por meio formal admitido pela Administração, incluindo correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro mecanismo de comunicação previamente definido no instrumento contratual, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo CISAN.

As entregas deverão observar planejamento logístico compatível com:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- a natureza dos materiais;
- a localização dos municípios consorciados;
- a execução parcelada do fornecimento;
- as necessidades operacionais dos programas institucionais executados pelo CISAN.

Os insumos biológicos integrantes do Lote 01 deverão receber tratamento logístico prioritário em razão de sua natureza perecível e sanitária, devendo a contratada adotar medidas adequadas de acondicionamento, transporte e manejo durante o deslocamento, observando as exigências sanitárias aplicáveis à atividade avícola.

Em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, relacionadas à urgência operacional dos programas institucionais ou à necessidade de atendimento prioritário das famílias beneficiárias, poderá ser estabelecido prazo inferior ao previsto no caput, desde que:

- haja viabilidade operacional;
- exista concordância formal da contratada;
- não ocorra comprometimento da execução contratual;
- sejam preservadas as condições de competitividade e equilíbrio contratual.

Eventuais atrasos decorrentes de:

- caso fortuito;
- força maior;
- intercorrências logísticas;
- restrições sanitárias;
- fatores climáticos;
- impossibilidade operacional devidamente comprovada;

deverão ser formalmente comunicados pela contratada à Administração, acompanhados das justificativas pertinentes, para análise da fiscalização contratual e adoção das providências cabíveis.

A fiscalização administrativa deverá manter registro das Ordens de Fornecimento emitidas, datas de recebimento, prazos de entrega, ocorrências verificadas e demais informações relevantes para controle da execução contratual e eventual aplicação das medidas administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

O prazo de entrega previsto neste Termo de Referência deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, continuidade administrativa e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

11.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- comprovada a vantajosidade das condições registradas;
- mantida a compatibilidade com os preços de mercado;
- observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- exista interesse administrativo devidamente justificado pela Administração.

A eventual prorrogação da Ata dependerá de manifestação formal da Administração, acompanhada de avaliação da vantajosidade econômica, manutenção da necessidade administrativa e regularidade da execução contratual.

11.2. Vigência dos Contratos Decorrentes da Ata

Os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão vigência vinculada:

- ao prazo necessário à execução das obrigações pactuadas;
- ao cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração;
- ao recebimento definitivo dos materiais;
- ao cumprimento integral das obrigações contratuais pelas partes.

A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não impedirá a execução dos contratos dela decorrentes regularmente formalizados durante sua vigência, observados os prazos de execução, recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Os instrumentos decorrentes da Ata deverão observar compatibilidade com:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- a execução parcelada do fornecimento;
- o cronograma operacional dos programas institucionais;
- a disponibilidade orçamentária da Administração;
- a necessidade administrativa dos municípios consorciados.

A Administração deverá manter controle das vigências, prazos de execução e acompanhamento contratual, visando assegurar adequada governança da execução, fiscalização administrativa e rastreabilidade das obrigações assumidas no âmbito da contratação.

A definição dos prazos de vigência deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, continuidade administrativa, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Critérios de Medição da Execução Contratual

A medição da execução contratual ocorrerá por parcela efetivamente fornecida, observando os quantitativos constantes das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração e os materiais efetivamente recebidos em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização contratual realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando:

- compatibilidade com a Ordem de Fornecimento;
- conformidade técnica dos materiais;
- regularidade sanitária dos insumos biológicos;
- integridade física dos produtos;
- documentação obrigatória aplicável;
- cumprimento das condições de entrega estabelecidas no contrato.

O atesto da execução contratual ficará condicionado à inexistência de:

- desconformidades técnicas;
- pendências documentais;
- irregularidades sanitárias;
- divergências quantitativas;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- avarias decorrentes de transporte inadequado;
- descumprimento das obrigações contratuais.

As medições deverão ser formalizadas pela fiscalização contratual mediante emissão de relatório, termo de recebimento ou documento administrativo equivalente, contendo registro das verificações realizadas e das eventuais ocorrências identificadas durante a execução.

12.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela fornecida, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

O recebimento definitivo e o respectivo atesto somente serão emitidos após verificação integral da conformidade dos materiais entregues com:

- as especificações do Termo de Referência;
- a Ordem de Fornecimento;
- as exigências sanitárias aplicáveis;
- as condições de execução previstas no contrato.

Constitui condição indispensável para realização do pagamento a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual, comprovadas mediante apresentação das certidões legalmente exigidas ou consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

A Administração poderá suspender total ou parcialmente o pagamento quando constatadas:

- pendências na execução;
- irregularidades documentais;
- desconformidade técnica dos materiais;
- descumprimento contratual;
- inadimplemento de obrigações legais ou contratuais.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

Eventuais glosas, retenções ou compensações decorrentes de irregularidades verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente comunicadas à contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, disponibilidade orçamentária e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à Administração Pública.

A fiscalização contratual deverá manter controle documental dos recebimentos, medições, atestos, pagamentos e ocorrências administrativas relacionadas à execução financeira da contratação, visando assegurar rastreabilidade, transparência e adequada governança da despesa pública.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

13.1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será definido mediante elaboração de mapa de preços e pesquisa mercadológica formalmente instruída no processo administrativo, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021, ou norma superveniente aplicável.

A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização de fontes compatíveis com o objeto da contratação, podendo compreender:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- bancos oficiais de preços;
- atas de registro de preços vigentes;
- fornecedores do ramo;
- sistemas referenciais oficiais;
- demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

A consolidação dos valores estimados deverá observar metodologia compatível com as características do mercado fornecedor e do objeto contratado, podendo ser utilizados critérios estatísticos e mecanismos de tratamento de dados destinados à mitigação de distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

A estimativa de preços deverá considerar:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- os quantitativos previstos;
- a execução parcelada do fornecimento;
- os custos logísticos envolvidos;
- as condições regionais de mercado;
- a natureza dos insumos biológicos e materiais estruturais;
- as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os documentos relacionados à formação do valor estimado, incluindo:

- cotações;
- memória de cálculo;
- relatórios de pesquisa;
- metodologia adotada;
- critérios de consolidação;

deverão integrar formalmente os autos do processo administrativo, visando assegurar transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação da estimativa da contratação.

A Administração poderá revisar a estimativa de preços antes da publicação do edital ou durante a instrução processual, caso identificadas alterações relevantes nas condições de mercado, variações significativas de preços ou necessidade de atualização das referências utilizadas.

A definição do valor estimado da contratação deverá observar os princípios da economicidade, planejamento, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade entre os preços estimados, a realidade do mercado fornecedor e a vantajosidade da futura contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obrigações Gerais da Contratada

A contratada deverá fornecer os materiais, insumos e demais itens objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais e exigências previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o custeio de todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo:

- transporte;
- carregamento;
- descarregamento;
- acondicionamento;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- seguros;
- demais custos necessários ao regular fornecimento dos materiais.

A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, manejo, acondicionamento e preservação da integridade física e sanitária dos insumos biológicos durante toda a execução logística, observando as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis à atividade avícola.

Os animais entregues que apresentarem óbito, debilidade aparente, desconformidade sanitária ou incompatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência poderão ser recusados pela fiscalização contratual, ficando a contratada responsável pela reposição dos itens em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as necessidades operacionais da Administração.

A contratada deverá substituir, corrigir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem:

- defeitos;
- avarias;
- desconformidade técnica;
- irregularidades sanitárias;
- danos decorrentes de transporte inadequado;
- incompatibilidade com as especificações contratuais.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e atualizado para atendimento das demandas operacionais da Administração, especialmente para:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- recebimento de Ordens de Fornecimento;
- programação logística;
- comunicação de entregas;
- tratamento de ocorrências;
- atendimento às solicitações da fiscalização contratual.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no procedimento licitatório, apresentando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

A contratada deverá disponibilizar à fiscalização contratual todas as informações, documentos, certificados, notas fiscais, registros sanitários e demais elementos necessários à verificação da conformidade da execução contratual e dos materiais fornecidos.

A execução contratual deverá observar os princípios da boa-fé administrativa, eficiência, continuidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas perante a Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Obrigações da Administração Contratante

Compete à Administração Contratante proporcionar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto contratado, especialmente quanto à emissão das Ordens de Fornecimento, definição dos locais de entrega e disponibilização das informações necessárias ao regular fornecimento dos materiais e insumos.

A Administração deverá designar formalmente fiscal e gestor do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, observando as atribuições definidas no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

Constitui obrigação da Contratante acompanhar a execução do fornecimento, realizando:

- conferência quantitativa;
- verificação qualitativa;
- análise documental;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- inspeção das condições de entrega;
- avaliação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações previstas no Termo de Referência.

A Administração deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, desconformidades, pendências ou ocorrências verificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para regularização, quando cabível.

Compete ainda à Contratante manter controle administrativo das Ordens de Fornecimento emitidas, recebimentos realizados, relatórios de fiscalização, registros de ocorrências e demais documentos relacionados à execução contratual, visando assegurar rastreabilidade administrativa e adequada governança da contratação.

A Administração deverá proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos, observando os critérios técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Efetuada o recebimento definitivo e constatada a regular execução contratual, a Administração realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à contratada, observando:

- os prazos previstos contratualmente;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- o atesto da fiscalização;
- a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá adotar as medidas administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, aplicação de penalidades, glosas, recusas de materiais ou demais situações que comprometam a adequada execução do objeto contratado.

As obrigações da Contratante deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, continuidade administrativa e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedação à Subcontratação do Objeto Principal

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

É vedada a subcontratação do objeto principal da presente contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos insumos biológicos, materiais avícolas, medicamentos veterinários e demais itens diretamente relacionados à execução essencial das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

A vedação fundamenta-se na necessidade de preservação da responsabilidade direta da empresa contratada pela:

- qualidade técnica dos materiais fornecidos;
- rastreabilidade sanitária dos insumos biológicos;
- conformidade das especificações técnicas;
- regularidade da execução contratual;
- integridade logística do fornecimento;
- atendimento das exigências previstas pela Administração.

A medida também busca assegurar maior eficiência da fiscalização contratual, rastreabilidade administrativa da execução e adequada responsabilização da contratada perante eventuais irregularidades, desconformidades técnicas, problemas sanitários ou falhas no fornecimento dos materiais destinados aos programas institucionais executados pelo CISAN.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, sendo vedada a transferência das obrigações essenciais assumidas no procedimento licitatório para terceiros estranhos à contratação.

Não se caracteriza como subcontratação vedada a utilização de serviços auxiliares ou acessórios necessários à execução logística da contratação, tais como:

- transporte;
- carregamento;
- descarregamento;
- apoio operacional;

desde que:

- não impliquem transferência do objeto principal;
- não afastem a responsabilidade integral da contratada;
- não comprometam a fiscalização administrativa da execução contratual.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

A eventual utilização de apoio operacional terceirizado não eximirá a contratada das responsabilidades:

- técnicas;
- administrativas;
- sanitárias;
- contratuais;

relacionadas à execução do objeto perante a Administração.

A fiscalização contratual poderá exigir da contratada informações e documentos relacionados aos serviços auxiliares utilizados na execução logística do fornecimento, visando assegurar adequada rastreabilidade administrativa e controle da execução contratual.

A vedação prevista nesta cláusula observa os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, governança e segurança da execução contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. Gestão e Fiscalização da Execução Contratual

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções, controle administrativo, rastreabilidade e governança da execução contratual.

A Administração deverá designar:

- gestor do contrato;
- fiscal técnico;
- fiscal administrativo;
- ou outros agentes necessários à adequada fiscalização da execução contratual, conforme a complexidade e características do objeto contratado.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, promovendo:

- controle dos prazos;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- acompanhamento das Ordens de Fornecimento;
- monitoramento da execução;
- controle documental;
- gestão das ocorrências administrativas;
- adoção das providências necessárias à regular execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do fornecimento, realizando:

- conferência quantitativa;
- verificação qualitativa;
- inspeção das condições de entrega;
- controle das especificações técnicas;
- verificação das condições sanitárias dos insumos biológicos;
- acompanhamento do recebimento provisório e definitivo dos materiais.

O fiscal deverá registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive:

- atrasos;
- desconformidades;
- irregularidades sanitárias;
- avarias;
- falhas logísticas;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- medidas corretivas adotadas pela contratada.

As ocorrências registradas deverão ser comunicadas formalmente à contratada, com indicação das providências necessárias à regularização das inconsistências identificadas e dos prazos fixados pela Administração para saneamento das irregularidades.

A fiscalização contratual poderá solicitar da contratada:

- documentos;
- certificados;
- registros sanitários;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- fichas técnicas;
- comprovantes de transporte;
- demais informações necessárias à verificação da conformidade da execução contratual.

A gestão e fiscalização deverão observar a matriz de riscos da contratação, atuando preventivamente na identificação de ocorrências que possam comprometer:

- a execução do fornecimento;
- a regularidade sanitária;
- a qualidade dos materiais;
- o cumprimento dos prazos;
- a adequada operacionalização dos programas institucionais executados pelo CISAN.

O recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto da execução contratual somente ocorrerão após verificação da conformidade integral da execução com as exigências previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado, inclusive quanto:

- à qualidade dos materiais;
- à regularidade sanitária;
- à integridade logística;
- ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

A gestão e fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, continuidade administrativa e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável, compatíveis com a natureza jurídica da licitante e com o objeto da contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital do procedimento licitatório.

18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária mediante apresentação das certidões legalmente exigidas, observando:

- regularidade perante a Receita Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade junto ao FGTS;
- regularidade trabalhista;
- demais exigências previstas na legislação aplicável.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação exigida no edital, observando critérios proporcionais à natureza e complexidade da contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

18.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, observando critérios proporcionais e adequados às características dos lotes licitados.

Para participação no Lote 01, a licitante deverá apresentar:

- registro, licença, cadastro ou documento equivalente emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA ou órgão estadual competente de defesa agropecuária, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida;
- documentação compatível com o fornecimento e comercialização dos insumos biológicos, medicamentos veterinários e materiais relacionados à atividade avícola.

A comprovação de capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de materiais, insumos ou produtos compatíveis com o objeto licitado.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

Os atestados deverão demonstrar compatibilidade:

- técnica;
- operacional;
- quantitativa;
- funcional;

com os itens integrantes dos lotes licitados, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que preservada a coerência com o objeto da contratação.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, da compatibilidade dos atestados com o objeto licitado e da regularidade das informações prestadas pela licitante, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência deverão observar os princípios da proporcionalidade, competitividade, razoabilidade e interesse público, vedadas cláusulas desnecessárias ou excessivamente restritivas à participação de licitantes aptos à execução do objeto contratado.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

19.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de Menor Preço por Lote, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

A adoção do julgamento por lote fundamenta-se na necessidade de agrupamento de itens tecnicamente compatíveis e operacionalmente relacionados, considerando:

- a integração funcional dos materiais;
- a racionalização logística do fornecimento;
- a padronização da execução contratual;
- a otimização da fiscalização administrativa;
- a eficiência na gestão da contratação.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

O agrupamento dos itens em lotes distintos observa a compatibilidade técnica e operacional dos materiais integrantes de cada conjunto, sem prejuízo da competitividade do certame, considerando a existência de fornecedores especializados aptos ao atendimento das exigências previstas para cada lote.

A sistemática adotada busca proporcionar maior eficiência administrativa na gestão da execução contratual, especialmente quanto:

- ao controle das entregas;
- ao acompanhamento do fornecimento;
- à fiscalização dos materiais;
- à organização logística da contratação;
- à rastreabilidade da execução.

19.2. Forma de Disputa

O procedimento licitatório utilizará o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos da regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico e à Lei nº 14.133/2021.

O modo de disputa adotado permitirá:

- ampla participação dos licitantes durante a fase competitiva;
- apresentação sucessiva de lances;
- obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- maior eficiência na dinâmica concorrencial do certame.

A etapa fechada do procedimento contribuirá para ampliação da competitividade final entre os licitantes classificados, favorecendo a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração, observados os princípios da isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A forma de disputa escolhida demonstra compatibilidade com:

- a natureza do objeto;
- o fornecimento parcelado;
- a sistemática de registro de preços;
- a dinâmica do mercado fornecedor;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- a necessidade de eficiência administrativa na condução do procedimento licitatório.

A condução do certame deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, proporcionalidade, competitividade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aplicação de Penalidades Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto:

- aos prazos de entrega;
- à conformidade técnica dos materiais;
- às condições sanitárias dos insumos biológicos;
- às exigências logísticas;
- às obrigações documentais;
- às condições previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais;

sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução contratual, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas pela contratada.

A multa administrativa poderá ser aplicada nos casos de:

- atraso injustificado;
- descumprimento parcial das obrigações;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- falhas na execução;
- irregularidades sanitárias;
- desconformidade técnica dos materiais;
- descumprimento das condições operacionais previstas no contrato.

A multa observará critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, da parcela inadimplida ou da obrigação afetada, conforme:

- gravidade da infração;
- extensão do dano;
- impacto na execução contratual;
- reincidência;
- prejuízo causado à Administração;
- comportamento da contratada durante a execução.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nos casos de infrações graves, especialmente:

- inexecução parcial relevante;
- inexecução total;
- recusa injustificada na assinatura da Ata ou do contrato;
- descumprimento reiterado das obrigações assumidas;
- falhas graves na execução contratual;
- comprometimento da regularidade sanitária ou operacional do fornecimento.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de infrações gravíssimas, fraude, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa ou prática de atos que comprometam a integridade da contratação e a confiança da Administração Pública.

A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se à contratada:

- ciência formal das ocorrências;
- direito ao contraditório;
- ampla defesa;
- produção de provas;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- decisão administrativa motivada.

A fiscalização contratual deverá registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive:

- atrasos;
- desconformidades;
- irregularidades sanitárias;
- falhas logísticas;
- descumprimento de obrigações;
- prejuízos à Administração;

visando subsidiar eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

As penalidades aplicadas deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, legalidade, interesse público e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou eventual responsabilização judicial da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ou de outra que vier a substituí-la, nos respectivos orçamentos anuais do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN: Órgão: 1 – CISAN; Unidade: 0101; Projeto/Atividade: 2.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica - Fonte de Recurso: 880 – Recursos Próprios de Consórcio.

21.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente, à observância da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, podendo ser utilizadas suplementações, créditos adicionais ou dotações correlatas, quando cabível e devidamente autorizadas pela autoridade competente.

22. MATRIZ DE RISCOS

Risco identificado	Prob.	Impacto	Mitigação / Contingência	Responsável
Mortalidade de aves no transporte	Média	Alto	Exigência de condições adequadas de transporte, ventilação, manejo e acondicionamento dos insumos biológicos, com previsão de reposição em prazo reduzido (preferencialmente até 48h) para aves que cheguem com óbito ou debilidade, sem ônus para a Administração.	Contratada
Atraso na entrega dos materiais	Baixa	Médio	Previsão de prazos contratuais claros nas Ordens de Fornecimento, controle pela fiscalização e aplicação de medidas administrativas cabíveis (advertência, multa, registro de ocorrência) em caso de atraso injustificado.	Fiscal/CISAN
Incompatibilidade técnica dos materiais (Lote 02)	Baixa	Médio	Recebimento provisório e definitivo com conferência técnica; recusa dos itens em desconformidade; exigência de substituição em prazo definido pela Administração, sem ônus adicional, com registro formal das ocorrências.	Fiscal/Engenheiro

23. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

23. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

23.1. A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 11, 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser adotadas, sempre que possível, soluções que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

23.2. As embalagens de medicamentos veterinários, produtos químicos, defensivos, insumos correlatos e demais resíduos com potencial de impacto ambiental decorrentes da execução contratual deverão ser objeto de logística reversa ou de destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, de seu regulamento e das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, cabendo à contratada:

I – promover o recolhimento, devolução ou encaminhamento das embalagens e resíduos aos sistemas de logística reversa disponíveis ou a empresas devidamente licenciadas para o tratamento e destinação final;
II – manter registros e comprovantes das operações de logística reversa ou destinação final (certificados, comprovantes de recebimento, manifestos de transporte de resíduos ou documentos equivalentes);
III – apresentar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados em decorrência da execução do objeto.

23.3. As estacas de eucalipto e demais produtos madeireiros utilizados na execução do objeto deverão necessariamente ser provenientes de áreas de reflorestamento ou de origem florestal legalizada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo a contratada:

I – comprovar a origem legal da madeira por meio de Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigido;
II – assegurar que os fornecedores de madeira estejam regularmente cadastrados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes;
III – disponibilizar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, as notas fiscais, DOF ou documentos equivalentes que atestem a origem legal e a regularidade ambiental dos produtos madeireiros fornecidos.

23.4. A fiscalização contratual deverá verificar, quando do recebimento e acompanhamento da execução, a observância das exigências ambientais previstas nesta cláusula, registrando em relatórios, termos de recebimento ou documentos equivalentes as evidências apresentadas pela contratada quanto:

I – à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos sujeitos à logística reversa;
II – à comprovação de origem legal da madeira e dos produtos florestais utilizados.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

23.5. O descumprimento das obrigações ambientais previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e ambiental por danos eventualmente causados, observado o devido processo administrativo e os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

24. CONCLUSÃO

24.1. À vista dos elementos constantes dos autos, em especial dos estudos técnicos preliminares, da pesquisa de preços, da matriz de riscos, deste Termo de Referência e demais documentos de planejamento, conclui-se que a presente contratação se mostra adequada ao atendimento do interesse público identificado, evidenciando viabilidade técnica e estimativa de valor compatível com as condições de mercado e com a capacidade orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II – CISAN.

24.2. A solução proposta revela-se apropriada ao fortalecimento da agricultura familiar regional, à estruturação das unidades produtivas avícolas e ao apoio às políticas públicas executadas no âmbito do CISAN, contribuindo para a melhoria das condições produtivas das famílias beneficiárias e para a racionalização administrativa da atuação consorciada.

24.3. O processo licitatório foi concebido em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, notadamente quanto às fases de planejamento, seleção do fornecedor e futura gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo de eventuais ajustes formais que venham a ser apontados pela assessoria jurídica, controle interno ou órgãos de controle externo.

24.4. A vantajosidade e a conformidade final da contratação permanecerão condicionadas ao resultado da fase de seleção do fornecedor, à aderência das propostas às especificações deste Termo de Referência, à adequada condução do procedimento licitatório, à regular formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como ao efetivo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual pela Administração.

Ribeira do Pombal 13 de julho de 2026.

ELABORADO POR:

JIDEON MOREIRA SILVA - SECRETÁRIO EXECUTIVO — CISAN

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

RAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO – Diretor de Engenharia

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS – Assessor em Licitações do CISAN

APROVADO POR:

LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO – Presidente do CISAN

ANEXO II – PALINHAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF nº:

RG nº:

Cargo/Função:

2. OBJETO

2.1. A presente proposta tem por objeto o fornecimento parcelado de KITS PRODUTIVOS DE AVES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Termo de Referência e demais anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Insumos Biológicos e Acessórios Animais		Kit		R\$	R\$
02	Materiais Estruturais para Avicultura		Kit		R\$	R\$

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
---	------------

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que estão incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive: I – tributos;

II – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

III – despesas com transporte, frete, carga e descarga;

IV – seguros;

V – logística operacional;

VI – custos sanitários e ambientais;

VII – demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

4.2. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

4.3. Declaramos ciência e plena concordância com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.4. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Prazo de Garantia: conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Local de Entrega: conforme definido pela Administração Contratante.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. O licitante declara estar ciente de que a falsidade de informações constantes da presente proposta poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Cargo:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

LOTE I - AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUÇÃO GALINHEIRO

Item	Especificação por Galinheiro	Unidade	QUT	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Ração para pintos fase inicial	kg.	1.000	48,99	R\$ 48.990,00
1.2	Pintainhas da Linhagem Isa Brown (3 a 5 dias)	Und.	10.000	12,99	R\$ 129.990,00
1.3	Comedouro tubular para aves com capacidade para 15 kg	Und.	200	99,90	R\$ 19.980,00
1.4	Bebedouro plástico automático 3 litros	Und.	200	29,99	R\$ 5.998,00
1.5	Medicamento Sanagogo 20 ml	Und.	100	27,90	R\$ 2.790,00
TOTAL					R\$ 207.658,00

LOTE II - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Telha Fibrocimento 4 mm 2,44 m. x 0,5 m.	Und.	3.000	27,99	R\$ 83.970,00
2.2	Prego para caibro 19 x 33	kg.	200	17,99	R\$ 3.598,00
2.3	Prego com borracha para telha 18 x 30	kg.	200	16,99	R\$3.398,00
2.4	Grampo para cerca 7/8 x 9	kg.	200	22,99	R\$4.598,00
2.5	Rolo de Tela Pinteiro 50 m. x 1 m.	Und.	100	889,99	88.999,00
2.6	Arame macio zincado 1,24 mm (costura)	kg.	200	23,90	4.780,00
2.7	Arame galvanizado n. 12 2,77 mm (fixação lateral)	kg.	200	24,90	4.980,00
2.8	Porta Para Galinheiro: Estrutura de madeira e alma em Tela Pinteiro com ferrolho completo - 2,10 m. x 0,60 m.	Und.	100	259,90	25.990,00
2.9	Dobradiça 850 oxidada 3,5 polegadas com 3 parafusos	Und.	300	18,99	5.697,00
2.10	Estaca Eucalipto Tratado 10 - 12 cm. 3,5 m. (apoio 1)	Und.	600	99,90	59.940,00
2.11	Estaca Eucalipto Tratado 10 - 12 cm. 3,0 m. (apoio 2)	Und.	300	88,99	26.697,00
2.12	Estaca Eucalipto Tratado 10 - 12 cm. 2,5 m. (apoio 3)	Und.	300	77,99	23.397,00
2.13	Estaca Eucalipto Tratado 8 - 10 cm. 6 m. (Subtelha)	Und.	400	1239,99	55.996,00
TOTAL					392.040,00

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE
II – CISAN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada à _____, neste ato
representada por _____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre
plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº
004/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que: I – inexistente fato impeditivo à sua habilitação; II – mantém as condições de
habilitação e qualificação durante toda a vigência do certame e eventual contratação; III – possui
ciência integral das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que: I – não foi declarada inidônea; II – não se encontra suspensão de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública; III – não possui impedimento legal para participar do presente certame.

Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA,
para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – a proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico nº 004/2026 foi elaborada de maneira independente;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante do certame;

III – não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto à participação ou não da referida licitação;

IV – o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;

V – não possui vínculo que comprometa a competitividade do certame.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

☐ Microempresa – ME

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamento diferenciado previstos na legislação aplicável.

Declara, ainda, que: I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; II – as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD E LEI ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – observa integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

II – adota medidas técnicas e administrativas aptas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual;

III – possui conhecimento e observa as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

IV – não pratica atos lesivos à Administração Pública, fraude, corrupção, conluio ou qualquer conduta vedada pela legislação aplicável.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I – cumprirá integralmente as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis ao objeto da contratação;
- II – responsabiliza-se pelo adequado acondicionamento, transporte, armazenamento e entrega dos insumos biológicos e animais;
- III – fornecerá produtos dentro das condições técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes;
- IV – responderá integralmente por danos decorrentes de falhas logísticas, sanitárias ou operacionais verificadas durante a execução contratual.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Registro de Preços para fornecimento parcelado de Kits Produtivos de Aves e Material de Construção

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aos 13 de julho de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.098.262/0001-69, com sede na Rua dos Ipês, s/n, Vila Operária, Ribeira do Pombal/BA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, homologado nos autos do Processo Administrativo correspondente, para registrar os preços da(s) empresa(s) detentora(s) qualificada(s) nesta Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de KITS PRODUTIVOS DE AVES, destinados ao atendimento das demandas vinculadas ao fortalecimento da agricultura familiar, segurança alimentar, desenvolvimento rural e execução de programas institucionais dos municípios consorciados ao CISAN, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de execução, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e respectivos anexos.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, as marcas e as empresas detentoras são os constantes na tabela abaixo:

Lote	Descrição Sumária	Marca/Modelo	Unid.	Qtd. Est.	V. Unitário	V. Total
01	Insumos Biológicos e Acessórios Animais	[A Preencher]	Kit	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ [Total]

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

02	Materiais Estruturais para Avicultura	[A Preencher]	Kit	[Qtd]	R\$ [Valor]	R\$ [Total]
----	---------------------------------------	---------------	-----	-------	-------------	-------------

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a coordenação, gerenciamento, controle e fiscalização da execução administrativa do registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. São considerados Órgãos Participantes os municípios consorciados que integraram regularmente o procedimento licitatório e manifestaram previamente interesse na contratação do objeto, podendo utilizar os quantitativos registrados conforme suas necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária.

4.3. A utilização da presente Ata pelos Órgãos Participantes observará: I – os quantitativos previamente registrados; II – as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos; III – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira; IV – as regras de execução, fiscalização e recebimento previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

4.4. Compete ao Órgão Gerenciador: I – controlar os saldos quantitativos da Ata; II – promover os atos necessários à gestão administrativa do registro de preços; III – autorizar adesões, quando legalmente cabíveis; IV – acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados; V – registrar e consolidar as informações relativas à execução da Ata; VI – exercer as competências previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que: I – seja formalmente demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada; II – permaneçam mantidas as condições que fundamentaram a contratação; III – haja disponibilidade administrativa e interesse público devidamente justificado; IV – exista concordância expressa da detentora da Ata; V – sejam observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

5.3. A eventual prorrogação deverá ser precedida de manifestação técnica e administrativa competente, devidamente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, bem como formalizada mediante instrumento próprio.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E ADESÃO (CARONA)

6.1. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos e entidades participantes observará as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das condições estabelecidas neste instrumento, competindo ao Órgão Gerenciador o controle e acompanhamento da execução dos quantitativos registrados.

6.2. A adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório (“carona”) poderá ser autorizada pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que: I – haja justificativa formal da vantagem da adesão; II – seja comprovada a compatibilidade do objeto; III – exista anuência expressa do Órgão Gerenciador; IV – haja aceitação formal da detentora da Ata; V – sejam observados os limites quantitativos e condições legalmente estabelecidos.

6.3. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata, na totalidade, não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Compete ao órgão ou entidade aderente: I – formalizar a contratação decorrente da adesão; II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual; III – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento contratual; IV – encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações relativas à execução da contratação.

6.6. A autorização de adesão não implicará obrigação de contratação pelo órgão aderente, permanecendo condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e oportunidade administrativas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Constituem obrigações da detentora da Ata, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação aplicável:

I – fornecer os produtos em estrita conformidade com:

- as especificações técnicas;
- os padrões de qualidade;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

- os quantitativos solicitados;
- os prazos estabelecidos;
- as exigências constantes do instrumento convocatório e respectivos anexos;

II – assegurar que os materiais, insumos biológicos, medicamentos veterinários, acessórios e demais itens fornecidos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis;

III – executar o fornecimento sob sua exclusiva responsabilidade, assumindo integralmente os custos relativos:

- à logística;
- ao transporte;
- ao carregamento e descarregamento;
- ao acondicionamento;
- ao armazenamento;
- aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre a execução;

IV – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes:

- as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- as licenças, autorizações e registros necessários à execução do objeto;

V – garantir a adequada conservação, transporte e integridade dos insumos biológicos e animais, observando:

- as normas de bem-estar animal;
- as exigências sanitárias dos órgãos competentes;
- os critérios técnicos de acondicionamento e manejo aplicáveis ao objeto;

VI – substituir, corrigir ou repor, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos:

- entregues em desconformidade;
- avariados;
- deteriorados;
- vencidos;
- com vícios de qualidade;
- incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

VII – atender prontamente às notificações expedidas pela Administração e pela fiscalização contratual;

VIII – manter rastreabilidade documental dos produtos fornecidos, assegurando, quando aplicável:

- identificação de lotes;
- comprovação de origem;
- registros sanitários;
- controle de validade;
- documentação ambiental pertinente;

IX – comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência que possa comprometer:

- os prazos de execução;
- a regularidade do fornecimento;
- a qualidade dos produtos;
- a continuidade da contratação;

X – responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos municípios participantes ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador exercer a coordenação administrativa, operacional e fiscalizatória da presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

8.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

I – realizar o gerenciamento, acompanhamento e controle dos quantitativos registrados e utilizados pelos órgãos participantes;

II – promover os atos necessários à administração e manutenção da Ata de Registro de Preços;

III – controlar os saldos disponíveis dos itens registrados, assegurando a regular utilização dos quantitativos contratados;

IV – analisar e deliberar sobre as solicitações de adesão formuladas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável;

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

V – acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante monitoramento de mercado e demais mecanismos de controle administrativo;

VI – promover, quando necessário, os procedimentos relativos à revisão, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

VII – expedir orientações administrativas aos órgãos participantes quanto à correta utilização da Ata;

VIII – registrar e consolidar as informações relativas às contratações decorrentes da Ata, assegurando:

- rastreabilidade administrativa;
- controle documental;
- transparência;
- auditabilidade dos atos praticados;

IX – designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes;

X – acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou inconformidades verificadas;

XI – instaurar e conduzir os procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações contratuais, assegurando:

- contraditório;
- ampla defesa;
- motivação administrativa;
- observância do devido processo legal;

XII – aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente;

XIII – promover a publicação e atualização das informações da presente Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.

9. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas dos órgãos participantes, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente, observados

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

9.2. A detentora da Ata deverá realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no instrumento convocatório ou devidamente autorizado pela Administração.

9.3. Os produtos deverão ser entregues: I – em perfeitas condições de uso e funcionamento; II – em conformidade com as especificações técnicas exigidas; III – devidamente acondicionados e transportados; IV – acompanhados da documentação fiscal, sanitária e técnica pertinente, quando aplicável.

9.4. A detentora da Ata será integralmente responsável: I – pela qualidade dos produtos fornecidos; II – pela integridade física dos materiais e insumos durante o transporte; III – pela observância das normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis ao objeto; IV – pelos custos decorrentes de transporte, carga, descarga, acondicionamento e logística operacional.

9.5. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar:

- das quantidades;
- da integridade física;
- das condições aparentes dos produtos;
- da regularidade da documentação apresentada;

II – recebimento definitivo, após inspeção técnica e verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante atesto formal da fiscalização competente.

9.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação: I – da qualidade dos materiais fornecidos; II – da conformidade técnica dos produtos; III – da integridade dos materiais estruturais; IV – da regularidade sanitária dos insumos biológicos; V – da vitalidade e adequação dos animais, quando aplicável; VI – da compatibilidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com: I – as especificações técnicas; II – os padrões de qualidade exigidos; III – as normas sanitárias aplicáveis; IV – as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

9.8. Na hipótese de rejeição do objeto, a detentora da Ata deverá promover, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis: I – a substituição dos produtos; II – a correção das irregularidades verificadas; III – a reposição dos itens recusados;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata: I – pela adequada execução do objeto; II – pela qualidade dos produtos fornecidos; III – pelos vícios ocultos eventualmente constatados; IV – pelas responsabilidades civis, administrativas, sanitárias e ambientais decorrentes da execução.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

10.1. A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução do objeto.

10.2. Compete à fiscalização: I – acompanhar e verificar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata; II – conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora; III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata; IV – solicitar correções, substituições ou regularizações necessárias à adequada execução do objeto; V – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas; VI – subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis; VII – atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as exigências legais e contratuais.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto: I – à qualidade dos produtos fornecidos; II – à observância das normas técnicas e sanitárias; III – ao cumprimento das obrigações assumidas; IV – às responsabilidades civis, administrativas, ambientais e legais decorrentes da execução do objeto.

10.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências, inspeções e auditorias destinadas à verificação da regularidade da execução, da conformidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pela fiscalização competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

11.2. O pagamento ficará condicionado: I – à regular execução do objeto; II – à comprovação do recebimento definitivo; III – à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da detentora da Ata; IV – à inexistência de pendências ou irregularidades verificadas pela Administração.

11.3. A Administração poderá promover retenções, glosas ou compensações financeiras legalmente admitidas quando constatadas: I – irregularidades na execução; II – descumprimento contratual; III – inconsistências na documentação apresentada; IV – danos ou prejuízos causados à Administração.

11.4. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável, observados os critérios estabelecidos no instrumento contratual correspondente.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, contratual ou administrativa imputável à detentora da Ata, sem que isso gere direito a reajustamento ou compensação financeira.

12. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá: I – de solicitação formal da parte interessada; II – da demonstração analítica e documental da alteração dos custos; III – de análise técnica e administrativa; IV – de decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Somente serão admitidos pedidos fundamentados em fatos: I – supervenientes; II – imprevisíveis; III – previsíveis de consequências incalculáveis; IV – extraordinários e extracontratuais capazes de comprometer o equilíbrio originalmente pactuado.

12.4. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro: I – oscilações ordinárias de mercado; II – variações normais de custos inerentes à atividade econômica; III – fatos decorrentes de má gestão empresarial; IV – riscos assumidos pela detentora da Ata no momento da apresentação da proposta.

12.5. A eventual revisão dos preços registrados deverá preservar: I – a vantajosidade para a Administração; II – o interesse público; III – a compatibilidade com os preços praticados no mercado; IV – o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

12.6. Os pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem as obrigações assumidas pela detentora da Ata, salvo decisão administrativa expressa em sentido contrário.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nas contratações dela decorrentes sujeitará a detentora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e demais cominações legais cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à detentora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades: I – advertência; II – multa administrativa; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada: I – na forma moratória, em razão de atraso injustificado na execução das obrigações assumidas; II – na forma compensatória, em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto.

13.4. As multas administrativas poderão variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou da obrigação inadimplida, observados: I – a gravidade da infração; II – a extensão do dano causado à Administração; III – a reincidência; IV – a vantagem auferida; V – a proporcionalidade e razoabilidade da penalidade aplicada.

13.5. A aplicação das sanções observará: I – o devido processo administrativo; II – a motivação formal da decisão; III – a proporcionalidade da penalidade; IV – os princípios da ampla defesa e do contraditório; V – os critérios previstos na legislação aplicável.

13.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes e poderão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços da detentora poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata, especialmente quando:

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

I – descumprir as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou instrumentos contratuais dela decorrentes;

II – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

III – recusar-se injustificadamente a formalizar contratação decorrente da Ata;

IV – não aceitar reduzir os preços registrados quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

V – sofrer sanção administrativa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – ocorrer fato superveniente que comprometa a execução regular das obrigações assumidas;

VII – houver razões de interesse público devidamente motivadas pela autoridade competente.

14.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante processo administrativo específico, assegurados:

I – o contraditório; II – a ampla defesa; III – a motivação administrativa; IV – a observância do devido processo legal.

14.3. O cancelamento do registro não afasta: I – a aplicação das sanções administrativas cabíveis; II – a apuração de responsabilidades; III – a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração.

14.4. A detentora poderá solicitar o cancelamento do registro de preços mediante comprovação formal de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, ficando a decisão condicionada à análise e aprovação da Administração.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

15.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados eventualmente tratados em decorrência da execução da presente Ata.

15.2. A detentora da Ata declara ciência e observância às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente: I – atos lesivos à Administração Pública; II – fraudes em procedimentos licitatórios; III – condutas que atentem contra os princípios da administração pública; IV – práticas de corrupção, conluio ou direcionamento contratual.

15.3. A detentora compromete-se a manter padrões adequados de integridade, ética, transparência e conformidade durante toda a execução das contratações decorrentes desta Ata, observando: I – os princípios da legalidade, moralidade

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

e boa-fé administrativa; II – as normas de integridade pública; III – os mecanismos de controle e rastreabilidade documental aplicáveis.

15.4. A Administração poderá realizar diligências, auditorias e verificações destinadas à apuração da regularidade da execução contratual, da conformidade documental e da observância das obrigações legais, regulatórias, ambientais e sanitárias relacionadas ao objeto da contratação.

15.5. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar: I – aplicação das sanções administrativas cabíveis; II – cancelamento do registro de preços; III – rescisão das contratações decorrentes; IV – responsabilização civil, administrativa e legal da detentora, na forma da legislação vigente.

16. DA PUBLICIDADE E GOVERNANÇA

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada e mantida atualizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à sua eficácia e produção de efeitos jurídicos.

16.2. A Administração adotará mecanismos de governança, controle, rastreabilidade e transparência destinados ao acompanhamento da execução da presente Ata e das contratações dela decorrentes, observados: I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; II – as diretrizes de gestão e governança das contratações públicas; III – as normas de controle interno e externo aplicáveis; IV – as boas práticas de integridade e conformidade administrativa.

16.3. Todos os atos relacionados à execução da Ata deverão ser formalmente registrados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando: I – rastreabilidade documental; II – transparência administrativa; III – auditabilidade dos procedimentos; IV – controle dos quantitativos registrados e executados; V – acompanhamento da execução contratual.

16.4. A Administração poderá promover auditorias, diligências e procedimentos de verificação destinados à aferição: I – da regularidade da execução; II – da conformidade documental; III – da vantajosidade dos preços registrados; IV – da observância das obrigações legais, contratuais e regulamentares.

16.5. Os dados e informações relativos à presente Ata observarão as regras de transparência pública previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora, ao processo administrativo correspondente e às disposições da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

17.2. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução da presente Ata serão resolvidos pela Administração, com fundamento: I – na Lei nº 14.133/2021; II – nos princípios do Direito Administrativo; III – nas normas correlatas aplicáveis às contratações públicas; IV – nos princípios da supremacia do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público.

17.3. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das disposições pactuadas, permanecendo íntegros todos os poderes e prerrogativas da Administração.

17.4. A nulidade, invalidade ou inexecutibilidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e eficácia.

17.5. A detentora da Ata obriga-se a manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

17.6. Integram a presente Ata, para todos os fins legais: I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026; II – o Termo de Referência e seus anexos; III – a proposta da detentora; IV – os documentos constantes do processo administrativo correspondente.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução ou cumprimento da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

Ribeira do Pombal/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome da Autoridade Competente

Cargo

CPF nº

DETENTORA DA ATA

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

Razão Social:

Representante Legal: Cargo:

CPF nº

ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS PRODUTIVOS DE AVES, NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS PARTES, DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de KITS PRODUTIVOS DE AVES, destinados ao atendimento das demandas vinculadas ao fortalecimento da agricultura familiar, desenvolvimento rural, segurança alimentar e programas institucionais dos municípios consorciados ao CISAN, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026; II – o Termo de Referência e seus anexos; III – a Ata de Registro de Preços correspondente; IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA; V – os documentos constantes do processo administrativo.

1.3. A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis ao objeto contratado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá sob regime de execução parcelada, conforme necessidade administrativa do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com:

I – as especificações técnicas exigidas; II – os quantitativos solicitados; III – os prazos estabelecidos; IV – as condições previstas no Termo de Referência; V – as exigências sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

2.3. Todos os custos relativos:

I – ao transporte; II – à logística; III – ao acondicionamento; IV – à carga e descarga; V – aos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários; VI – à manutenção da integridade dos produtos;

serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa e interesse público devidamente demonstrado.

3.2. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada:

I – à manutenção da vantajosidade da contratação; II – à disponibilidade orçamentária; III – à concordância formal das partes; IV – à observância das disposições legais aplicáveis.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

4.2. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive:

I – tributos; II – fretes; III – seguros; IV – encargos sociais e trabalhistas; V – despesas operacionais; VI – custos logísticos; VII – demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

6. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento correspondente.

6.3. Os produtos deverão ser entregues:

I – em perfeitas condições de uso; II – devidamente acondicionados; III – acompanhados da documentação fiscal pertinente; IV – em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência preliminar de volumes, quantidades e condições aparentes dos produtos.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após inspeção técnica realizada pela fiscalização competente, mediante verificação:

I – da conformidade técnica; II – da integridade dos materiais; III – da qualidade dos insumos; IV – da regularidade sanitária dos produtos; V – da vitalidade dos animais, quando aplicável.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e regularidade do objeto fornecido.

6.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto em conformidade com as exigências contratuais; II – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; III – responsabilizar-se integralmente pela logística, transporte e acondicionamento dos produtos; IV – observar as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis; V – substituir produtos entregues em desconformidade; VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; VII – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual; VIII – atender prontamente às solicitações da fiscalização; IX – manter rastreabilidade documental dos produtos fornecidos, quando aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução contratual; II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; III – efetuar os pagamentos devidos; IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução; V – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual; VI – disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

9.1. A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução contratual; II – verificar a conformidade dos produtos fornecidos; III – registrar todas as ocorrências em prontuário próprio; IV – expedir notificações administrativas; V – solicitar correções e substituições necessárias; VI – subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente.

10.2. O pagamento ficará condicionado:

I – à regular execução do objeto; II – à apresentação da documentação fiscal regular; III – à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual imputável à CONTRATADA.

11. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante demonstração analítica e documental da alteração extraordinária dos custos da contratação, desde que decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

11.3. A análise do pedido dependerá de manifestação técnica e decisão motivada da autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência; II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso; III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; IV – impedimento de licitar e contratar; V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das penalidades observará:

I – o devido processo administrativo; II – o contraditório; III – a ampla defesa; IV – a proporcionalidade da sanção aplicada.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – pelo descumprimento das obrigações contratuais; II – pela paralisação injustificada da execução; III – pela perda das condições de habilitação; IV – por razões de interesse público devidamente motivadas.

13.2. A rescisão observará procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara ciência e integral observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a utilizar eventuais dados pessoais acessados exclusivamente para fins de execução contratual.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução do contrato.

14.3. Os riscos logísticos, sanitários e operacionais relacionados ao transporte, manejo, acondicionamento e entrega dos animais e insumos biológicos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive em casos de:

I – óbito de animais; II – deterioração de produtos; III – perdas logísticas; IV – desconformidades sanitárias.

14.4. A CONTRATADA declara observância às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

15.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à sua eficácia.

15.2. Os atos relacionados à execução contratual serão formalmente registrados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando transparência, rastreabilidade e controle administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Administrativo e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

16.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos ou alteração das disposições pactuadas.

16.3. A nulidade de qualquer cláusula não prejudicará as demais disposições do presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ribeira do Pombal/BA, ____ de _____ de 2026.

Rua dos Ipês, SN, Vila Operária, Ribeira do Pombal-Ba
C.N.P.J. nº - 19.098.262/0001 - 69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II – CISAN

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA

02

CPF: _____